



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 496/GR, de 28 de março de 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, publicado no DOU n.º 159, de 16 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Manual do Departamento de Contabilidade e Finanças, anexo, em conformidade com o processo n.º 23231.000111.2016-73.

Art. 2º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**2016**

**MANUAL DO  
DEPARTAMENTO DE  
CONTABILIDADE E  
FINANÇAS**

*Versão 01/2016*

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR)**

**Gestão 2012-2016**

**Ademar de Araújo Filho**

Reitor do IFRR

**Maria do Perpétuo Socorro Pereira Silva**

Pró-Reitor de Administração do IFRR

**Geórgia Marcelly Gomes Matias**

Diretora de Contabilidade e Finanças – DCF

**Colaboradores**

Deybe José Viriato Carvalho

Geferson Santos de Santana

Geórgia Marcelly Gomes Matias

Gideão Gomes Ferreira

Leonardo Pereira Santos

Luciana Saraiva da Costa

Maria do Perpétuo Socorro Pereira Silva

Marinete Costa de Oliveira

Simone Moreira Sousa

Tatiane Cristina de Jesus

**Agradecimentos**

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

### SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Atribuições e competências do Departamento de Contabilidade e Finanças	3
2.1. Compete ao Departamento de Contabilidade e Finanças	3
3. Definições e conceitos que serão utilizados	4
4. Procedimentos contábeis referentes à despesa orçamentária	8
4.1. Classificação da despesa orçamentária	8
4.1.1. Categoria econômica	8
4.1.2. Grupo de natureza de despesa	9
4.1.3. Modalidade de aplicação	10
4.1.4. Elemento de despesa	12
4.1.5. Desdobramento do elemento da despesa ou subelemento/subitem	24
4.2. Orientação para a classificação quanto à natureza da despesa	56
4.3. Dúvidas comuns referente à classificação por natureza de despesa	57
4.3.1. Material permanente x material de consumo	57
4.3.2. Serviços de terceiro x material de consumo	61
4.3.3. Obras e instalações x serviços de terceiros	61
4.3.4. Despesa de exercícios anteriores x indenizações e restituições x elemento próprio	61
5. Procedimento de execução orçamentária	62
5.1. Pré-empenho	62
5.2. Estágio da execução orçamentária	63
5.2.1. Empenho	63
5.2.1.1. Modalidade de empenhos	63
5.2.1.2. Características do empenho	63
5.2.1.3. Reforço/anulação de empenho	64
5.2.2. Liquidação	64
5.2.3. Pagamento	65
6. Controle de processos	65
7. Da normatização e da legislação	65
8. Disposições finais	66

## **1. INTRODUÇÃO**

O Departamento de Contabilidade e Finanças, subordinado à Pró-Reitoria de Administração, é o órgão administrativo do Instituto Federal de Roraima responsável por normatizar, planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades das áreas financeira, contábil e patrimonial da Reitoria do IFRR, bem como acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dessas áreas nas diversas unidades gestoras que compõem a instituição.

O presente manual tem como objetivo reunir conceitos, normas, regras e procedimentos relativos aos atos e aos fatos financeiro, patrimonial e contábil com a finalidade de organizar e regularizar as atividades executadas pelos servidores do departamento.

Para o cumprimento desse objetivo, este manual procura descrever rotinas e servir como instrumento orientador para a racionalização de aspectos e métodos.

## **2. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

### **2.1. Compete ao Departamento de Contabilidade e Finanças:**

- I – acompanhar e controlar as cauções;
- II – analisar as despesas de exercícios anteriores confrontando com os restos a pagar, observando a necessidade de reconhecimento de dívidas;
- III – analisar balancetes mensais, balanços patrimoniais, orçamentários, financeiros e demonstrativos das variações patrimoniais;
- IV – analisar os processos de despesas e proceder à emissão de notas de empenhos, ordens bancárias e outros documentos correlatos;
- V – coordenar e executar as atividades da área de contabilidade e finanças, visando atender os objetivos da Instituição e ao público em geral;
- VI – elaborar quadros demonstrativos de variação da receita e despesa;
- VII – emitir Guia de Recolhimento da União - GRU e pagamento de diárias através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP;
- VIII – realizar a conformidade contábil de registro de gestão no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
- IX – executar a operacionalização dos sistemas SIAFI e SIASG, observada a legislação vigente;
- X – executar atividades de escrituração e controle contábil dos atos e fatos administrativos;
- XI – levantar dados estatísticos e elaborar quadros de natureza contábil com informações gerenciais;
- XII – manter documentos contábeis e financeiros, convenientemente arquivados;

- XIII – organizar o processo de Tomada de Contas do Ordenador de Despesas, na forma da legislação pertinente;
- XIV – proceder à conciliação de encargos, tributos e do almoxarifado e patrimônio, e lançamentos, regularizações e ajustes necessários à boa escrituração contábil;
- XV – proceder à liquidação de despesas e efetuar pagamentos, verificando as pendências e cancelamentos, assim como realizar as suas regularizações;
- XVI – registrar as Tomadas de Contas dos responsáveis pelos bens do Instituto, no SIAFI;
- XVII – executar a programação orçamentária e financeira do IFRR conforme os compromissos e recursos disponibilizados pelos órgãos de fomentos;
- XVIII – executar os pagamentos das folhas mensais dos servidores do IFRR;
- XIX – subsidiar a elaboração da prestação de contas do IFRR;
- XX – zelar pela regularidade das contas do IFRR;
- XXI – manter atualizada a documentação para regularidade fiscal do IFRR;
- XXII – subsidiar, como Setorial Contábil Interna, as Coordenações de Contabilidade e Finanças de cada Campus sobre as alterações e mudanças que venha a ocorrer na legislação ou no SIAFI, e
- XXIII – executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

### 3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS QUE SERÃO UTILIZADOS

Patrimônio Público	Conjunto de direitos e bens tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público que sejam portadores e representem um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.
Material	Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e de outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas federais, independentemente de qualquer fator, bem como daquele item oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.
Ativo Imobilizado	Item tangível mantido para o uso na produção ou no fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, os riscos e o

	controle desses bens.
Ativo Intangível	Ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou de serviços potenciais.
Bens Móveis	Bens suscetíveis de movimentação própria ou de remoção por força alheia, passível de recuperação e incorporado ao ativo imobilizado. Também se denominam bens mobiliários e, ao contrário dos bens imóveis, não são fixos: têm movimento – ou se movem por si sós, assim se dizem animados (semoventes), ou se movem por alguma força. Os animados conduzem-se por si mesmos, e os inanimados são conduzidos por força estranha.
Bens Imóveis	Bens que, pela natureza de imobilidade ou de fixação ao solo de modo permanente, seja natural, seja artificial, dele não possam mover-se em seu todo sem se desfazerem ou se destruírem.
Bens Permanentes	Bens ou materiais que possuem estabilidade física, atributo que lhes faculta manter-se inalterados em razão de sua utilização corrente, permitindo a manutenção de sua identidade, por períodos de tempo nunca inferiores a 02 (dois) anos.
Carga Patrimonial	Corresponde à efetiva responsabilidade pela guarda dos bens pelo consignatário.
Termo de Responsabilidade	Corresponde ao instrumento utilizado para a efetivação da carga e da responsabilidade pela sua guarda.
Descarga	Corresponde à efetiva transferência de responsabilidade.
Consignatário	Servidor que, em decorrência do exercício do cargo efetivo ou de confiança, cargo de direção ou função gratificada, tem sob sua responsabilidade a guarda dos bens de seu uso.
Transferência	Movimentação do bem com a troca de responsabilidade.
Alienação	Operação de transferência do direito de propriedade do bem, mediante venda, permuta ou doação.
Bem Ocioso	Bem que, embora em perfeitas condições de uso, não está sendo aproveitado.

Bem Recuperável	Bem passível de recuperação, desde que não ultrapasse 50% de seu valor de mercado.
Bem Irrecuperável	Bem que não mais poderá ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
Avaliação Patrimonial	Atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrente de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.
Mensuração	Constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.
Reavaliação	Adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse valor for superior ao valor líquido contábil.
Redução ao Valor Recuperável ( <i>Impairment</i> )	Ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando os valores recuperáveis forem inferiores ao valor líquido contábil.
Valor da Reavaliação ou Valor da Redução do Ativo a Valor Recuperável	Diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise.
Valor de Aquisição	Soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.
Valor Justo	Valor pelo qual um ativo poderia ser negociado ou um passivo liquidado em uma transação em que não há favorecidos e em que as partes estejam informadas e dispostas a transacionar.
Valor em Uso	Valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil.
Valor Bruto Contábil	Valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão



	acumulada.
Valor Líquido Contábil	Valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
Valor Realizável Líquido	Quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição.
Valor Recuperável	Valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), ou seja, o que for maior.
Valor Residual de um Ativo	Valor estimado que a entidade obterá com a venda do ativo, caso o ativo já tivesse a idade, a condição esperada e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. Ou seja, o valor de mercado depois de aplicada a total depreciação.
Vida Útil	Período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.
Valor Depreciável	Custo de um ativo ou outra base que substitua o custo menos o seu valor residual.
Depreciação	Alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de vida útil.
Exaustão	Corresponde à perda do valor de direitos, decorrente de exploração, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.
Amortização	Redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e de quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou de direitos cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

## 4. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REFERENTES À DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Neste tópico, trataremos dos procedimentos típicos adotados pela Administração Pública quanto à classificação das despesas. Nele, enfatizamos determinadas situações que geram mais dúvidas quanto à classificação por natureza da despesa.

### 4.1 Classificação da Despesa Orçamentária

Conforme o Manual de Despesa, pelo critério econômico, as dotações são classificadas de acordo com a natureza de despesa, que envolve o controle e a utilização dos meios, ou seja, a ênfase reside naquilo que o governo adquire, distinguindo-se as despesas que produzem variação patrimonial das que não produzem.

Já de acordo com o Manual Técnico do Orçamento (MTO), para se classificar uma despesa quanto à sua natureza, devem ser considerados a categoria econômica (despesas correntes ou de capital), o grupo a que pertence (dividido em seis grandes grupos), a modalidade de aplicação (realização direta ou por meio de transferência a outro organismo ou entidade, dentro ou fora do orçamento), e o elemento de despesa, caracterizado pelo objeto final do gasto. (MOTA, Francisco Glauber Lima)

A classificação da despesa orçamentária, no âmbito do IFRR, será segundo a sua natureza e compõe-se de:

- Categoria Econômica;
- Grupo de Natureza da Despesa;
- Modalidade de Aplicação;
- Elemento de Despesa; e
- Subelemento de Despesa.

#### 4.1.1 Categoria Econômica

Despesas Correntes	Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou a aquisição de um bem de capital.
Despesas de Capital	Classificam-se nessa categoria as despesas que contribuem diretamente para a formação ou a aquisição de um bem de capital.

É importante observar que as despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou de investimento.

#### 4.1.2 Grupo de Natureza da Despesa

É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

##### Especificação do Grupo de Natureza da Despesa

1 – Pessoal e Encargos Sociais	Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o <i>caput</i> do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
2 – Juros e Encargos da Dívida	Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3 – Outras Despesas Correntes	Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica Despesas Correntes não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
4 – Investimentos	Despesas orçamentárias com <i>softwares</i> e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
5 – Inversões Financeiras	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e despesas com a constituição ou o aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
6 – Amortização da Dívida	Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

**Observação:**

A Reserva de Contingência e a Reserva do RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos, bem como a eventos fiscais imprevistos, inclusive à abertura de créditos adicionais, serão classificadas, no que se refere ao grupo de natureza de despesa, com o código "9".

**4.1.3 Modalidade de Aplicação**

A finalidade da modalidade de aplicação é indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades, no âmbito da mesma esfera de governo, ou por outro ente da federação e suas entidades. Também indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. Além disso, permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.

**Especificação da Modalidade de Aplicação**

20 – Transferências à União	Despesas orçamentárias realizadas pelos estados, municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive às suas entidades da administração indireta.
22 – Execução Orçamentária Delegada à União	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros à União, decorrentes de delegação ou descentralização, para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos municípios aos estados e ao Distrito Federal, inclusive às suas entidades da administração indireta.
31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos municípios aos estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
32 – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização, a estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
40 – Transferências a Municípios	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos estados aos municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos estados ou do Distrito Federal aos municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização, a municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a Administração Pública.
60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a Administração Pública.
70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
71 – Transferências a Consórcios Públicos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e das ações dos respectivos entes consorciados.
72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização, a consórcios públicos, para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
80 – Transferências ao Exterior	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
90 – Aplicações Diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social, no

	âmbito da mesma esfera de governo.
91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrentes da aquisição de material, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante nesses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.
99 – A Definir	Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

#### 4.1.4 Elemento de Despesa

A finalidade do elemento de despesa é identificar o objeto de gasto.

#### Especificação dos Elementos de Despesa

01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Despesas orçamentárias com pagamento de inativos civis, militares da reserva remunerada e reformados e segurados do plano de benefícios da Previdência Social.
03 – Pensões	Despesas orçamentárias com pensionistas civis e militares, com pensionistas do plano de benefícios da Previdência Social e com pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.
04 – Contratação por Tempo Determinado	Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da federação, inclusive às obrigações patronais e a outras despesas variáveis, quando for o caso.
05 – Outros Benefícios	Despesas orçamentárias com outros benefícios do sistema previdenciário, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

Previdenciários	
06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe: <i>Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:</i> <i>[...]</i> <i>V – a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.</i>
07 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
08 – Outros Benefícios Assistenciais	Despesas orçamentárias com auxílio-funeral devido à família do servidor ou militar falecido na atividade, ou aposentado ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; auxílio-natalidade devido à servidora ou a militar, cônjuge ou companheiro do servidor público ou militar, por motivo de nascimento de filho; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-invalidez pago diretamente ao servidor ou militar.
09 – Salário-Família	Despesas orçamentárias com benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos de militar ou de servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os quais são pagos à conta do plano de benefícios da Previdência Social.
10 – Outros Benefícios de Natureza Social	Despesas orçamentárias com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.
11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesas orçamentárias com vencimento, salário de pessoal permanente, vencimento ou salário de cargos de confiança, subsídios, vencimento de pessoal em disponibilidade remunerada e gratificações, tais como

	<p>Gratificação Adicional de Pessoal Disponível, Gratificação de Interiorização, Gratificação de Dedicção Exclusiva, Gratificação de Regência de Classe, Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente, Gratificação por Produção Suplementar, Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas, Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente, Gratificação de Direção-Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus), Gratificação de Função (Magistério Superior), Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários, Gratificação Especial de Localidade, Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias, Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho, Gratificação de Engenheiro Agrônomo, Gratificação de Natal, Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação de Contribuições e de Tributos, Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso, Gratificação de Produtividade do Ensino, Gratificação de Habilitação Profissional, Gratificação de Atividade, Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno, Adicional de 1/3 de Férias (art. 7º, inciso XVII, da Constituição), Adicionais de Periculosidade, Representação Mensal; Licença-Prêmio por Assiduidade, Retribuição Básica (vencimentos ou salário no exterior), Diferenças Individuais Permanentes, Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e Secretário de Município, Férias Antecipadas de Pessoal Permanente, Aviso Prévio (cumprido), Férias Vencidas e Proporcionais, Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos), Indenização de Habilitação Policial, Adiantamento do 13º Salário, 13º Salário Proporcional, Incentivo Funcional Sanitarista, Abono Provisório, <i>Pro Labore</i> de Procuradores e outras despesas correlatas de caráter permanente.</p>
12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar	<p>Despesas orçamentárias com soldo, Gratificação de Localidade Especial, Gratificação de Representação, Adicional de Tempo de Serviço, Adicional de Habilitação, Adicional de Compensação Orgânica, Adicional Militar, Adicional de Permanência, Adicional de Férias, Adicional Natalino e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.</p>
13 – Obrigações	<p>Despesas orçamentárias com encargos que a Administração Pública tem,</p>



Patronais	por causa da sua condição de empregadora, resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do <i>deficit</i> atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
14 – Diárias – Civil	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
15 – Diárias – Militar	Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.
16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como hora-extra, substituições e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e da indireta.
17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.
18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudantes, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
19 – Auxílio-Fardamento	Despesas orçamentárias com auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudantes, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas mais

	diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como taxas, comissões bancárias, prêmios, Imposto de Renda e outros encargos.
23 – Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
24 – Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como comissão, corretagem, seguro, etc.
25 – Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal.
26 – Obrigações Decorrentes de Política Monetária	Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.
27 – Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
28 – Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
29 – Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 – Material de Consumo	Despesas orçamentárias com álcool, gasolina, diesel e lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais, material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha; produtos de higienização; material gráfico, material de processamento de dados e disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; material para suprimento de proteção ao voo e suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.
31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus e similares, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Despesas orçamentárias com aquisição de material, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais – bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, entre outras.
33 – Passagens e Despesas com Locomoção	Despesas orçamentárias realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou

	uso de veículos para transporte de pessoas e respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da Administração Pública.
34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas orçamentárias com mão de obra constantes nos contratos de terceirização, conforme o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal, previstos no art. 19 dessa lei.
3 – Serviços de Consultoria	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como remuneração de serviços de natureza eventual prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, por estagiários ou por monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
37– Locação de Mão de Obra	Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva, entre outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
38 – Arrendamento Mercantil	Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.
39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e material permanente; <i>software</i> ; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão,

	encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações não tributárias.
41 – Contribuições	Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
42 – Auxílios	Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado o disposto nos arts. 25 e 26, respectivamente, da Lei Complementar nº 101/2000.
43 – Subvenções Sociais	Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.
45 – Subvenções Econômicas	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, produção, escoamento, distribuição, venda e manutenção de bens, produtos e serviços em geral; além de outras operações com características semelhantes.
46 – Auxílio-Alimentação	Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas, em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e da indireta.
48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens não classificados, explícita ou implicitamente, em outros elementos

	de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
49 – Auxílio-Transporte	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas, em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e da indireta, destinadas ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual no deslocamento da residência para o local de trabalho e vice-versa ou do local de trabalho para o local de trabalho, nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
51 – Obras e Instalações	Despesas com estudos e projetos, início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das obras; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, entre outros.
52 – Equipamentos e Material Permanente	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição, aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e material bibliográfico; embarcações; equipamento de manobra e patrulhamento; equipamento de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamento de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamento gráfico ou equipamento diverso; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos, veículos ferroviários, veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
61 – Aquisição de Imóveis	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis prontos para a utilização ou que necessitam de reformas para a pronta utilização.
62 – Aquisição de Produtos para	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

Revenda	
63 – Aquisição de Títulos de Crédito	Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
64 – Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que os respectivos títulos não representem constituição ou aumento de capital.
65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
66. Concessão de Empréstimos e Financiamentos	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
67 – Depósitos Compulsórios	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
72 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
74 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
75 – Correção	Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de

Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita	operação de crédito por antecipação de receita.
76 – Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
81 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
91 – Sentenças Judiciais	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100, e seus parágrafos, da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
92 – Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: <i>Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento</i>



	<i>respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.</i>
93 – Indenizações e Restituições	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas, quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da Administração Pública, inclusive férias e aviso-prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em razão da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem do local de trabalho sem direito à percepção de diárias para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios, topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
9 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do <i>deficit</i> atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente

	federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
99 – A Classificar	Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

#### 4.1.5 Desdobramento do Elemento da Despesa ou do Subelemento/Subitem

O subelemento ou subitem é utilizado no âmbito do IFRR para a escrituração contábil e o controle da execução orçamentária.

O subelemento nada mais é do que o desdobramento do elemento de despesa.

Na tabela abaixo, apresentamos subitens dos elementos mais utilizados.

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
SUBITEM	DESCRIÇÃO
01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES À COMBUSTÃO INTERNA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TRATORES EM GERAL, EMBARCAÇÕES DIVERSAS E GRUPOS GERADORES ESTACIONADOS OU TRANSPORTÁVEIS, BEM COMO OS ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS SISTEMAS HIDRÁULICOS, HIDRAMÁTICOS, DE CAIXA DE TRANSMISSÃO DE FORÇA, ALÉM DE GRAXAS GRAFITADAS PARA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. EX.: ADITIVOS, ÁLCOOL HIDRATADO, FLUIDO PARA AMORTECEDOR, FLUIDO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, GASOLINA, GRAXAS, ÓLEO DIESEL, ÓLEO PARA CÁRTER, ÓLEO PARA FREIO HIDRÁULICO, ENTRE OUTROS.
02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A QUALQUER TIPO DE AERONAVE. EX.: ADITIVOS, GASOLINA, GRAXAS, ÓLEOS E FLUIDOS EM GERAL, QUEROSENE, ENTRE OUTROS.
03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES QUE NÃO SE ENQUADRAM EM ITENS ANTERIORES. EX.: CARBURETO, CARVÃO MINERAL, CARVÃO VEGETAL, LENHA, QUEROSENE COMUM, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE USO FERROVIÁRIO, ENTRE OUTROS.
04	GÁS ENGARRAFADO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM GÁS DE USO INDUSTRIAL, DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ILUMINAÇÃO, DE USO MÉDICO, BEM COMO COM GASES NOBRES PARA USO EM LABORATÓRIO CIENTÍFICO, TAIS COMO ACETILENO, CARBÔNICO, FREON, HÉLIO, HIDROGÊNIO, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, NITROGÊNIO, OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS.
05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AS CARGAS DE PROJEÇÃO UTILIZADAS EM PEÇAS DE ARTILHARIA, MÍSSEIS GUIADOS E NÃO GUIADOS, CÁPSULAS OU ESTOJOS PARA RECARGA E EXPLOSIVOS DE USO MILITAR E PARAMILITAR. EX.: BALAS E

		SIMILARES, ESTOPIM E EXPLOSIVOS, TAIS COMO ARTEFATOS EXPLOSIVOS, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, CÁPSULAS DE DETONAÇÃO, DINAMITE, ESPOLETA, FOGOS DE ARTIFÍCIO, GRANADA, PÓLVORA, ENTRE OUTROS.
06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM ALIMENTOS DESTINADOS A GADO BOVINO, EQUINO, MUAR E BUFALINO, CAPRINOS, SUÍNOS, OVINOS, AVES DE QUALQUER ESPÉCIE, COMO TAMBÉM OS DESTINADOS A ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO (JARDINS ZOOLOGICOS OU LABORATÓRIOS). EX.: ALFAFA, ALPISTE, CAPIM VERDE, FARELO, FARINHAS EM GERAL, FUBÁ GROSSO, MILHO EM GRÃO, RAÇÃO BALANCEADA, SAL MINERAL, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS, ENTRE OUTROS.
07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS. EX.: AÇÚCAR, ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, CAFÉ, CARNES EM GERAL, CEREAIS, CHÁS, CONDIMENTOS, FRUTAS, GELO, LEGUMES, REFRIGERANTES, SUCOS, TEMPEROS, VERDURAS, ENTRE OUTROS.
08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE. INCLUEM-SE NESTA CLASSIFICAÇÃO OS PEIXES E OS MARISCOS, TODAS AS ESPÉCIES DE MAMÍFEROS, ABELHAS PARA ESTUDOS, PESQUISA E PRODUÇÃO DE MEL, BEM ASSIM QUALQUER OUTRO ANIMAL DESTINADO A ESTUDO GENÉTICO OU À ALIMENTAÇÃO. EX: BOI, CABRITO, COBAIAS EM GERAL, MACACO, RATO, RÃ, ENTRE OUTROS.
09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS OU COMPONENTES DESTINADOS À MANIPULAÇÃO DE DROGAS MEDICAMENTOSAS. EX: MEDICAMENTOS, SORO, VACINAS, ENTRE OUTROS.
10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL UTILIZADO COM PACIENTES NA ÁREA ODONTOLÓGICA, BEM COMO O UTILIZADO INDIRETAMENTE PELOS PROTÉTICOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS. EX.: AGULHAS, AMÁLGAMA, ANESTÉSICOS, BROCA, CIMENTO ODONTOLÓGICO, ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, FILMES PARA RAIOS X, PLATINA, SERINGAS, SUGADOR, ENTRE OUTROS.
11	MATERIAL QUÍMICO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODOS OS ELEMENTOS OU COMPOSTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO FABRICO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ANÁLISES LABORATORIAIS, BEM COMO AQUELES DESTINADOS AO COMBATE DE PRAGAS OU EPIZOOTIAS. EX.: ÁCIDOS, INSETICIDAS, PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, REAGENTES QUÍMICOS, SAIS, SOLVENTES, SUBSTÂNCIAS PARA COMBATER INSETOS, FUNGOS E BACTÉRIAS, ENTRE OUTROS.
12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL UTILIZADO NO ARREAMENTO DE ANIMAIS DESTINADOS À MONTARIA, COM EXCEÇÃO DA SELA, COMO TAMBÉM AQUELE DESTINADO AO ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA OU OUTRO ANIMAL DOMÉSTICO. EX.: ARGOLAS DE METAL, ARREAMENTO, BARRIGUEIRAS, BRIDÕES, CABRESTOS, CINCHAS, CRAVOS, ESCOVAS PARA ANIMAIS, ESTRIBOS, FERRADURAS, MANTAS DE PANO, MATERIAL PARA APICULTURA, MATERIAL DE FERRAGEM E CONTENÇÃO DE ANIMAIS, PEITORAIS, RASPADEIRAS, ENTRE OUTROS.
13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL UTILIZADO NA CAÇA E NA PESCA DE ANIMAIS: ANZÓIS, CORDOALHAS PARA REDES CHUMBADAS, ISCAS, LINHAS DE

		NYLON, MÁSCARAS PARA VISÃO SUBMARINA, MOLINETES, NADADEIRAS DE BORRACHA, REDES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA MERGULHO, VARAS, ENTRE OUTROS.
14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL UTILIZADO OU CONSUMIDO DIRETAMENTE NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E ESPORTIVAS DE CRIANÇAS E ADULTOS: APITOS, BOLAS, BONÉS, BOTAS ESPECIAIS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, CALÇÕES, CAMISAS DE MALHA, CHUTEIRAS, CORDAS, ESTEIRAS, JOELHEIRAS, LUVAS, MATERIAL PEDAGÓGICO, MEIAS, ÓCULOS PARA MOTOCICLISTAS, PATINS, QUIMONOS, RAQUETES, REDES PARA PRÁTICA DE ESPORTES, TÊNIS E SAPATILHAS, TORNOZELEIRAS, TOUCA PARA NATAÇÃO, ENTRE OUTROS.
15	MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO EM FESTIVIDADES E HOMENAGENS, INCLUINDO ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E <i>BUFFET</i> . ARRANJOS E COROAS DE FLORES, BEBIDAS, DOCES, PLACAS COMEMORATIVAS (EXCETO AS PLACAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), SALGADOS, ENTRE OUTROS.
16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OS MATERIAL UTILIZADO DIRETAMENTE NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, NOS ESCRITÓRIOS PÚBLICOS, NOS CENTROS DE ESTUDOS E PESQUISAS, NAS ESCOLAS, NAS UNIVERSIDADES, ENTRE OUTROS. EX.: AGENDA, ALFINETE DE AÇO, ALMOFADA P/ CARIMBOS, APAGADOR, APONTADOR DE LÁPIS, ARQUIVO PARA DISQUETE, BANDEJA PARA PAPÉIS, BLOCO PARA RASCUNHO, BOBINA, PAPEL PARA CALCULADORAS, BORRACHA, CADERNO, CANETA, CAPA DE PROCESSO, CARIMBOS EM GERAL, CARTOLINA, CLASSIFICADOR, CLIPE, COLA, COLCHETE, CORRETIVO, ENVELOPE, ESPÁTULA, ESTÊNCIL, ESTILETE, EXTRATOR DE GRAMPOS, FITA ADESIVA, FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER E CALCULAR, GIZ, GOMA ELÁSTICA, GRAFITE, GRAMPEADOR, GRAMPOS, GUIA PARA ARQUIVO, GUIA DE ENDEREÇAMENTO POSTAL, IMPRESSOS E FORMULÁRIOS EM GERAL, INTERCALADOR PARA FICHÁRIO, LACRE, LÁPIS, LAPISEIRA, LIMPA-TIPOS, LIVROS DE ATA, DE PONTO E DE PROTOCOLO, PAPÉIS, PASTAS EM GERAL, PERCEVEJO, PERFURADOR, PINÇA, PLACAS DE ACRÍLICO, PLAQUETAS DE ALUMÍNIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO, PLÁSTICOS PORTA-LÁPIS, REGISTRADOR, RÉGUA, SELOS PARA CORRESPONDÊNCIA, TESOURA, TINTAS, TONER, TRANSPARÊNCIAS, ENTRE OUTROS.
17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL UTILIZADO NO FUNCIONAMENTO E NA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INCLUSIVE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO. EX.: CARTUCHOS DE TINTA, CAPAS PLÁSTICAS PROTETORAS PARA MICROS, IMPRESSORAS, <i>CD ROOM</i> VIRGEM, DISQUETES, ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, FITA MAGNÉTICA, FITA PARA IMPRESSORA, FORMULÁRIO CONTÍNUO, <i>MOUSE PAD</i> , PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER PARA IMPRESSORA A LASER, CARTÕES MAGNÉTICOS, ENTRE OUTROS.
18	MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA USO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO: VACINAS, MEDICAMENTOS DIVERSOS, ENTRE OUTROS.

	VETERINÁRIO	
19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL APLICADO DIRETAMENTE NAS PRESERVAÇÕES, ACOMODAÇÕES OU EMBALAGENS DE QUALQUER PRODUTO. EX.: ARAME, BARBANTE, CAIXAS PLÁSTICAS, CAIXAS DE MADEIRA, PAPELÃO E ISOPOR, CORDAS, ENGRADADOS, FITAS DE AÇO OU METÁLICAS, FITAS GOMADORAS, GARRAFAS E POTES, LINHA, PAPEL DE EMBRULHO, PAPELÃO, SACOLAS, SACOS, ENTRE OUTROS.
20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL UTILIZADO EM DORMITÓRIOS, COLETIVOS, RESIDENCIAIS, HOTÉIS, RESTAURANTES, ENTRE OUTROS. EX.: COBERTORES, COLCHAS, COLCHONETES, FRONHAS, GUARDANAPOS, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, ENTRE OUTROS.
21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL UTILIZADO EM REFEITÓRIOS DE QUALQUER TIPO, COZINHAS RESIDENCIAIS, DE HOTÉIS, DE HOSPITAIS, DE ESCOLAS, DE UNIVERSIDADES, DE FABRICAS, ETC. EX.: ABRIDOR DE GARRAFA, AÇUCAREIROS, ARTIGOS DE VIDRO E PLÁSTICO, BANDEJAS, COADORES, COLHERES, COPOS, EBULIDORES, FACAS, FARINHEIROS, FÓSFOROS, FRIGIDEIRAS, GARFOS, GARRAFAS TÉRMICAS, PALITEIROS, PANELES, PANOS DE COZINHA, PAPEL-ALUMÍNIO, PRATOS, RECIPIENTES PARA ÁGUA, SUPORTES DE COPOS PARA CAFEZINHO, TIGELAS, VELAS, XÍCARAS, ENTRE OUTROS.
22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, DE AMBIENTES DE TRABALHO, DE HOSPITAIS, ENTRE OUTROS. EX.: ÁLCOOL ETÍLICO, ANTICORROSIVO, APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, BALDE PLÁSTICO, BOMBA PARA INSETICIDA, CAPACHO CERA, CESTO PARA LIXO, CREME DENTAL, DESINFETANTE, DESODORIZANTE, DETERGENTE, ESCOVA DE DENTES, ESCOVA PARA ROUPAS E SAPATOS, ESPANADOR, ESPONJA, ESTOPA, FLANELA, INSETICIDA, LUSTRAMÓVEIS, MANGUEIRA, NAFTALINA, PÁ PARA LIXO, PALHA DE AÇO, PANOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, PASTA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS, PORTA-SABÃO, REMOVEDOR, RODO, SABÃO, SABONETE, SACO PARA LIXO, SAPONÁCEO, SODA CÁUSTICA, TOALHA DE PAPEL, VASSOURA, ENTRE OUTROS.
23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM UNIFORMES OU QUALQUER TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO QUE SE DESTINE À CONFEÇÃO DE ROUPAS, BEM COMO COM LINHAS DE QUALQUER ESPÉCIE DESTINADAS A COSTURAS E OUTRO MATERIAL DE CONSUMO EMPREGADO DIRETA OU INDIRETAMENTE NA CONFEÇÃO DE ROUPAS. EX.: AGASALHOS, ARTIGOS DE COSTURA, AVENTAIS, BLUSAS, BOTÕES, CADARÇOS, CALÇADOS, CALCAS, CAMISAS, CAPAS, CHAPÉUS, CINTOS, ELÁSTICOS, GRAVATAS, GUARDAPÓS, LINHAS, MACACÕES, MEIAS, TECIDOS EM GERAL, UNIFORMES MILITARES OU DE USO CIVIL, ZÍPERES, ENTRE OUTROS.
24	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE QUALQUER BEM PÚBLICO. EX.: AMIANTO,

		APARELHOS SANITÁRIOS, ARAMES LISO E FARPADO, AREIA, BASCULANTE, BOCA DE LOBO, BOIA, BRITA, BROCHA, CABO METÁLICO, CAL, CANO, CERÂMICA, CIMENTO, COLA, CONDUTORES DE FIOS, CONEXÕES, CURVAS, ESQUADRIAS, FECHADURAS, FERRO, GAXETAS, GRADES, IMPERMEABILIZANTES, ISOLANTES ACÚSTICOS E TÉRMICOS; JANELAS, JOELHOS, LADRILHOS LAVATÓRIOS, LIXAS, MADEIRA, MARCOS DE CONCRETO, MASSA CORRIDA, NIPLE, PAPEL DE PAREDE, PARAFUSOS, PIAS, PIGMENTOS, PORTAS E PORTAIS; PREGOS, ROLOS SOLVENTES, SIFÃO, TACOS, TAMPA PARA VASO, TAMPÃO DE FERRO, TANQUE, TELA DE ESTUQUE, TELHA, TIJOLO, TINTA, TORNEIRA, TRINCHA, TUBO DE CONCRETO, VÁLVULAS, VERNIZ, VIDRO, ENTRE OUTROS.
25	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMPONENTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SOBRESSALENTES PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM BENS MÓVEIS EM GERAL. EX.: CABOS, CHAVES, CILINDROS PARA MÁQUINAS COPIADORAS, COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO, ESFERAS PARA MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MANGUEIRA PARA FOGÃO, MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, MARGARIDAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS, MÁQUINAS EM GERAL, ENTRE OUTROS.
26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS, DOS APARELHOS E DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. EX.: BATERIAS, BENJAMINS, BOCAIS, CABOS, CALHAS, CAPACITORES E RESISTORES, CHAVES DE LIGAÇÃO, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, CONDUTORES, COMPONENTES DE APARELHO ELETRÔNICO, DIODOS, DISJUNTORES, ELETRODOS, ELIMINADOR DE PILHAS, ESPELHOS PARA INTERRUPTORES, FIOS, FITA ISOLANTE, FUSÍVEIS, INTERRUPTORES, LÂMPADAS E LUMINÁRIAS, PILHAS, PINOS E PLUGS, PLACAS DE BAQUELITE, REATORES, RECEPTÁCULOS, RESISTÊNCIAS, <i>STARTER</i> , SUPORTES, TOMADA DE CORRENTE, ENTRE OUTROS.
27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO EM CAMPANHA MILITAR OU PARAMILITAR, EM MANOBRAS DE TROPAS, EM TREINAMENTO OU EM AÇÃO EM PATRULLAMENTO OSTENSIVO OU RODOVIÁRIO, EM CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA, ETC. EX.: BINÓCULO, CARTA NÁUTICA, CANTIL, CORDAS, FLÂMULAS E BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO, LANTERNAS, MEDICAMENTOS DE PRONTO SOCORRO, MOCHILAS, PIQUETES, SACOLAS, SACOS DE DORMIR, SINALEIROS, ENTRE OUTROS.
28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO DIRETAMENTE NA PROTEÇÃO DE PESSOAS OU BENS PÚBLICOS, PARA SOCORRO DE PESSOAS E ANIMAIS OU PARA SOCORRO DE VEÍCULOS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES, ASSIM COMO COM QUALQUER OUTRO ITEM APLICADO DIRETAMENTE NAS ATIVIDADES DE SOBREVIVÊNCIA DE PESSOAS, NA SELVA, NO MAR OU EM SINISTROS DIVERSOS. EX.: BOTAS, CABINA DE PAPELÃO, CADEADOS, CALÇADOS ESPECIAIS, CAPACETES, CHAVES, CINTOS, COLETES, DEDAIS, GUARDA-CHUVAS, LONA, LUVAS,

		MANGUEIRA DE LONA, MÁSCARAS, ÓCULOS, ENTRE OUTROS.
29	MATERIAL P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO DE EMPREGO DIRETO EM FILMAGEM E REVELAÇÃO, AMPLIAÇÕES E REPRODUÇÕES DE SONS E IMAGENS. EX.: AETZE ESPECIAL PARA CHAPA DE PAPEL, ÁLBUNS PARA RETRATOS, ALTO-FALANTES, ANTENAS, ARTIGOS PARA GRAVAÇÃO EM ACETATO, FILMES VIRGENS, FITAS VIRGENS DE ÁUDIO E VÍDEO, LÂMPADAS ESPECIAIS, MATERIAL PARA RADIOGRAFIA, MICROFILMAGEM, CINEMATOGRAFIA MOLDURAS, PAPEL PARA REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, PEGADORES, REVELADORES, ENTRE OUTROS.
30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL UTILIZADO EM COMUNICAÇÃO, TAL COMO OS COMPONENTES, OS CIRCUITOS IMPRESSOS OU INTEGRADOS, AS PEÇAS OU AS PARTES DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MATERIAL PARA INSTALAÇÕES RADIOFÔNICAS, RADIOTELEGRÁFICAS, TELEGRÁFICAS, ENTRE OUTROS.
31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM QUALQUER TIPO DE SEMENTE DESTINADA AO PLANTIO E COM MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS OU ORNAMENTAIS, ASSIM COMO COM OS INSUMOS UTILIZADOS PARA FERTILIZAÇÃO. EX.: ADUBOS, ARGILA, PLANTAS ORNAMENTAIS BORBULHAS, BULBOS, ENXERTOS, FERTILIZANTES, MUDAS ENVASADAS OU COM RAÍZES, NUAS, SEMENTES, TERRA, TUBÉRCULOS, XAXIM, OUTROS.
32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL EMPREGADO NA MANUTENÇÃO E NO REPARO DE AERONAVES. EX.: ACESSÓRIOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AERONAVES, SOBRESSALENTES, ENTRE OUTROS.
33	MATERIAL P/ PRODUÇÃO INDUSTRIAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATÉRIAS-PRIMAS UTILIZADAS NA TRANSFORMAÇÃO, NO BENEFICIAMENTO E NA INDUSTRIALIZAÇÃO DE UM PRODUTO FINAL. EX.: BORRACHA, COURO, MATÉRIAS-PRIMAS EM GERAL, MINÉRIOS, ENTRE OUTROS.
34	SOBRESSAL., MÁQ.E MOTORES P/ NAVIOS E EMBARCAÇÕES	MATERIAL UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E NO REPARO DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS, INCLUSIVE DA ESQUADRA, E DE EMBARCAÇÕES EM GERAL.
35	MATERIAL LABORATORIAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODOS OS UTENSÍLIOS USADOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS. EX.: ALMOFARIZES, BASTÕES, BICO DE GÁS, CÁLICES, CORANTES, FILTROS DE PAPEL, FIXADORAS, FRASCOS, FUNIS, GARRA METÁLICA, LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO, LÂMPADAS ESPECIAIS, LUVAS DE BORRACHA, METAIS E METALOIDES PARA ANÁLISE, PINÇAS, ROLHAS, VIDRARIA, BALÃO VOLUMÉTRICO, BECKER, CONTA-GOTAS, ERLEMEYER, PIPETA, PROVETA, TERMÔMETRO, TUBO DE ENSAIO, ENTRE OUTROS.
36	MATERIAL HOSPITALAR	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM O MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO NA ÁREA HOSPITALAR OU AMBULATORIAL. EX.: AGULHAS HIPODÉRMICAS, ALGODÃO, CÂNULAS, CATETERES, COMPRESSA DE GAZE, DRENOS, ESPARADRAPO, FIOS CIRÚRGICOS, LÂMINAS PARA BISTURI, LUVAS, SERINGAS, TERMÔMETRO CLÍNICO, ENTRE OUTROS.
37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E NO REPARO DE ARMAMENTO. EX.: MATERIAL DE MANUTENÇÃO E

		ARMAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS.
38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE RADARES E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO.
39	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, VIATURAS BLINDADAS E TRATORES EM GERAL. EX.: ÁGUA DESTILADA, AMORTECEDORES, BATERIAS, BORRACHAS, BUZINA, CABOS DE ACELERADOR, CABOS DE EMBREAGEM, CÂMARA DE AR, CARBURADOR COMPLETO, COIFA, COLAR DE EMBREAGEM, CONDENSADOR, PLATINADO, CORREIAS, DISCO DE EMBREAGEM, IGNIÇÃO, JUNTA HOMOCINÉTICA, LÂMPADAS E LANTERNAS PARA VEÍCULOS, LONAS E PASTILHAS DE FREIO, MANGUEIRAS, MATERIAL UTILIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA, MOTOR DE REPOSIÇÃO, PARA-BRISA, PARA-CHOQUE, PLATÔ, PNEUS, REPAROS, RETENTORES, RETROVISORES, ROLAMENTOS, TAPETES, VÁLVULA DA MARCHA-LENTA E TERMOSTÁTICA, VELAS, ENTRE OUTROS.
40	MATERIAL BIOLÓGICO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AMOSTRAS E OUTROS ITENS DE MATERIAL BIOLÓGICO UTILIZADO EM ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS EM SERES VIVOS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. EX.: MEIOS DE CULTURA, SÊMEN, ENTRE OUTROS.
41	MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO DE USO GRÁFICO. EX.: CHAPAS DE <i>OFF-SET</i> , CLICHÊS, COLA, ESPIRAIS, FOTOLITOS, LOGOTIPOS, PAPEL, SOLVENTES, TINTA, TIPOS, ENTRE OUTROS.
42	FERRAMENTAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODOS OS TIPOS DE FERRAMENTAS UTILIZADAS EM OFICINAS, CARPINTARIAS, JARDINS, ENTRE OUTROS. EX.: ALICATE, BROCA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, CANIVETE, CHAVES EM GERAL, ENXADA, ESPÁTULAS, FERRO DE SOLDA, FOICE, LÂMINA DE SERRA, LIMA, MACHADO, MARTELO, PÁ, PICARETA, PONTEIRA, PRUMO, SERROTE, TESOURA DE PODAR, TRENA, ENTRE OUTROS.
43	MATERIAL P/ REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL UTILIZADO EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL. EX.: BASTÕES, BENGALAS, JOELHEIRAS, MEIAS ELÁSTICAS E ASSEMBLHADOS, ÓCULOS, ÓRTESES, PESOS, PRÓTESES, INSTRUMENTOS DE TRABALHO E IMPLEMENTOS PROFISSIONAIS.
44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL, ENDEREÇAMENTO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, TAIS COMO PLACAS INDICATIVAS PARA SETORES E SEÇÕES, PLACAS PARA VEÍCULOS, PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE MATERIAL, PLACAS SINALIZADORAS DE TRÂNSITO, CONES SINALIZADORES DE TRÂNSITO, CRACHÁS, BÓTONS IDENTIFICADORES PARA SERVIDORES, ENTRE OUTROS.
45	MATERIAL TÉCNICO P/ SELEÇÃO E TREINAMENTO	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM MATERIAL TÉCNICO UTILIZADO EM PROCESSOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO PELA PRÓPRIA UNIDADE GESTORA OU PARA DISTRIBUIÇÃO NÃO GRATUITA. EX.: APOSTILAS E SIMILARES, FOLHETOS DE ORIENTAÇÃO, LIVROS, MANUAIS EXPLICATIVOS PARA CANDIDATOS, ENTRE OUTROS.
46	MATERIAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL BIBLIOGRÁFICO COMO JORNAIS,



	BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	REVISTAS, PERIÓDICOS EM GERAL, ANUÁRIOS MÉDICOS, ANUÁRIO ESTATÍSTICO, LIVROS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PODENDO ESTAR NA FORMA DE <i>CD-ROM</i> , E MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS.
47	AQUISIÇÃO DE <i>SOFTWARE</i> DE BASE	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE <i>SOFTWARE</i> DE BASE.
48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DE NATUREZA PERMANENTE NÃO ATIVÁVEIS, OU SEJA, AQUELES CONSIDERADOS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA FINS DE DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 301 DO RIR (REGULAMENTO DE IMPOSTO DE RENDA). OBSERVAÇÃO: ESTA CONTA É UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE PELAS UNIDADES REGIDAS PELA LEI 6404/76.
49	BILHETES DE PASSAGEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA GUARDA EM ESTOQUE.
50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS, A SABER: BRASÕES, ESCUDOS, ARMAS DA REPÚBLICA, SELO NACIONAL, ENTRE OUTROS.
51	DISCOTECAS E FILMOTECAS – NÃO IMOBILIZÁVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DISCOS, CD E COLEÇÕES DE FITAS GRAVADAS COM MÚSICAS E FITAS CINEMATOGRAFICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E INFORMATIVO, CUJA DEFASAGEM CONTÁBIL OCORRA EM UM PRAZO MÁXIMO DE DOIS ANOS E ATENDA AOS PARÂMETROS EXCLUDENTES DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME NE Nº 04, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997. EX.: DISCO EDUCATIVO, FITA DE ÁUDIO E VÍDEO COM AULA DE CARÁTER EDUCATIVO, MICROFILME, ENTRE OUTROS.
52	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CARÁTER SIGILOSO CONSTANTE EM REGULAMENTO DO ÓRGÃO.
53	MATERIAL METEOROLÓGICO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL METEOROLÓGICO, TAL COMO RADIOSSONDAS, BALÃO DE LÁTEX, ENTRE OUTROS.
54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL PARA REPAROS, RECUPERAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE ESTRADAS, FERROVIAS E RODOVIAS.
55	SELOS PARA CONTROLE FISCAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SELOS/CHANCELAS PARA CONTROLE FISCAL. EX.: SELOS DE CONTROLE DE CIGARROS, DE BEBIDAS, ENTRE OUTROS.
96	MATERIAL DE CONSUMO – PGTO. ANTECIPADO	PAGAMENTO ANTECIPADO, PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM QUE O SALDO EXCEDENTE A 5% DO TOTAL DO AGRUPAMENTO DEVERÁ SER TRANSFERIDO PARA OS SUBITENS ESPECÍFICOS, DENTRO DO MESMO GRUPO.
99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRA O VALOR DA APROPRIAÇÃO DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO QUE NÃO SE ENQUADRE NOS SUBITENS ANTERIORES.
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – ND 339036</b>		
	<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	CONDOMÍNIOS	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM TAXAS CONDOMINIAIS À

		CONTA DO LOCATÁRIO, QUANDO PREVISTAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.
02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DIÁRIAS PAGAS A PRESTADORES DE SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO PAÍS, EXCETO A SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS OU CELETISTAS.
03	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DIÁRIAS PAGAS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CARÁTER EVENTUAL, NO EXTERIOR, SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
04	COMISSÕES E CORRETAGENS	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM COMISSÕES E CORRETAGENS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR CORRETORES, DESPACHANTES, LEILOEIROS, ENTRE OUTROS.
05	DIREITOS AUTORAIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS OU EM QUE A DIVULGAÇÃO SEJA DE INTERESSE DO GOVERNO. REGISTRA O VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE INCENTIVOS AOS AUTORES A TÍTULO DE <i>ROYALTIES</i> .
06	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS NAS SEGUINTE ÁREAS: ADMINISTRAÇÃO, ADVOCACIA, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, ECONOMIA, ENGENHARIA, ESTATÍSTICA, ENTRE OUTRAS.
07	ESTAGIÁRIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTUDANTES NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS OU MONITORES.
09	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO A PRESOS E A INTERNOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.274, DE 02/10/57.
10	PERÍCIAS TÉCNICAS NA JUSTIÇA GRATUITA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PERÍCIAS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA A JUSTIÇA GRATUITA NAS SEGUINTE ÁREAS: ADMINISTRAÇÃO, ADVOCACIA, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, ECONOMIA, ENGENHARIA, ESTATÍSTICA, INFORMÁTICA, ENTRE OUTRAS.
11	<i>PRO LABORE</i> A CONSULTORES EVENTUAIS	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DE DESPESAS COM <i>PRO LABORE</i> A CONSULTORES EVENTUAIS DO PROGRAMA PADCT (MEMBROS DO COLEGIADO DO PADCT/MCT, EXCETO SERVIDORES PÚBLICOS). AMPARO LEGAL: PARECER DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO Nº 60-76, DE 30 DE JUNHO DE 1995, DOU DE 10 DE JULHO DE 1995.
12	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZADOS NA MOVIMENTAÇÃO E PESAGEM DE CARGAS (MERCADORIAS E PRODUTOS).
13	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	REGISTRA OS VALORES REFERENTES ÀS DESPESAS COM O PAGAMENTO DIRETO A CONFERENCISTAS, EXPOSITORES E ARTISTAS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.
14	ARMAZENAGEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE GALPÕES, SILOS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS À ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E

		PRODUTOS. INCLUI AINDA OS DISPÊNDIOS DE GARANTIA DOS ESTOQUES ARMAZENADOS.
15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PRÉDIOS, SALAS E OUTROS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE PESSOA FÍSICA.
16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TELEFONE FIXO E CELULAR E OUTROS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DE PESSOA FÍSICA.
17	TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSIONÁRIO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSIONÁRIO, QUANDO PREVISTOS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO.
18	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS; APARELHOS DE FAX, DE MEDIÇÃO E DE AFERIÇÃO; APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS; CALCULADORAS, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS DE ESCREVER, ENTRE OUTROS.
19	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM VIGILÂNCIA OSTENSIVA PRESTADOS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.
20	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISÕES DE VEÍCULOS. EX.: ESTOFAMENTO, FUNILARIA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LANTERNAGEM, MECÂNICA, PINTURA, ENTRE OUTROS.
21	MANUT.E CONS.DE B.MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MÓVEIS NAO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.
22	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS. EX.: SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E SERRALHEIRO; PINTURAS, REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS; REPAROS, RECUPERAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BIOMBOS, CARPETES, DIVISÓRIAS, LAMBRIS, ENTRE OUTROS.
23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, INCLUSIVE LANCHES E SIMILARES.
24	SERVICOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE CARÁTER SIGILOSO CONSTANTES EM REGULAMENTO DO ÓRGÃO.
25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. EX.: DEDETIZAÇÃO, FAXINA, ENTRE OUTROS.
26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DOMÉSTICOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, TAIS COMO SERVIÇOS DE COZINHA, LAVAGEM DE ROUPA, ENTRE OUTROS.
27	SERVIÇOS DE	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GERAL

	COMUNICAÇÃO EM GERAL	PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, TAIS COMO CONFECCÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, GERAÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ENTRE OUTROS.
28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	REGISTRA AS DESPESAS RELACIONADAS A SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DE INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO DE PESSOAL E TREINAMENTO, POR PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO, NORMATIZADA PELO ART. 76-A DA LEI 8112/90 E PELO DECRETO 6114/2007. EX.: BOLSA SÊNIOR (SERVIDORES APOSENTADOS DO ÓRGÃO), BOLSA DE MULTIPLICADORES (SERVIDORES DA ATIVA DO ÓRGÃO).
29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DECORRENTES DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ENTENDIDO ESTE COMO O ÔNUS QUE RECAI SOBRE A PARTE VENCIDA NUMA AÇÃO, PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À VENCEDORA.
30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. EX.: CONSULTAS, RAIOS X, TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, ENTRE OUTROS.
31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS INCAPACITADOS (PARCIAL OU TOTALMENTE) OS MEIOS INDICADOS PARA A REEDUCAÇÃO E A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL, DE MODO QUE POSSAM VOLTAR A PARTICIPAR DO MERCADO DE TRABALHO. EX.: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE.
32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO A SERVIDORES SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS, E A SEUS DEPENDENTES, TAIS COMO AJUDA DE CUSTO SUPLETIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCUMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SEPULTAMENTO.
34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS DEVIDO AOS MÉDICOS CREDENCIADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM SEGURADOS E/OU SERVIDORES.
35	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, TAIS COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPINA, JARDINAGEM, SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, DE MOTORISTAS, DE RECEPCIONISTAS, SERVIÇOS AUXILIARES, ENTRE OUTROS.
36	SERV. DE CONSERV. E REBENEFIC. DE MERCADORIAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA NA CONSERVAÇÃO E NO REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS.
37	CONFECCÃO DE	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA NA

	MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	CONFECÇÃO DE BOLSAS, CAIXAS, MOCHILAS, SACOLAS, ENTRE OUTROS.
38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COSTUREIRAS, ALFAIATES E AFINS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, FLÂMULAS, BRASÕES E ESTANDARTES.
39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	REGISTRA OS VALORES DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA EM FRETES, CARRETOS, REMESSA DE ENCOMENDAS, TRANSPORTE DE MERCADORIAS E PRODUTOS, ENTRE OUTROS.
40	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS FÍSICAS (CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL).
41	MULTAS DEDUTÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MULTAS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS FÍSICAS (CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL).
42	JUROS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM JUROS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CLÁUSULA CONTRATUAL OU PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO.
43	ENCARGOS FINANC. INDEDUTÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS FÍSICAS (NÃO CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL).
44	MULTAS INDEDUTÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MULTAS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS FÍSICAS (NÃO CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL).
45	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO (JETONS) E GRATIFICAÇÕES A MEMBROS DE ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA (CONSELHOS).
46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MEMBROS DE ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA (CONSELHOS).
54	MANUT. E CONSERTOS DE EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS.
55	* SERVIÇOS TÉCNICOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS

	PROFISSIONAIS DE TI	TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
56	VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM VARIAÇÃO CAMBIAL INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES E DECORRENTE DE CLÁUSULA CONTRATUAL OU DE EQUIVALÊNCIA DE MOEDAS NA ROTINA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.
57	SERVIÇOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAIS DE TI	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÕES E FOTOGRAFIAS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA.
63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, BEM COMO COM SERVIÇOS EDITORIAIS DIVERSOS. EX.: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL, ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS; IMPRESSÃO DE JORNAIS, BOLETINS, ENCARTES, <i>FOLDERS</i> E ASSEMELHADOS; PLASTIFICAÇÃO DE IMPRESSOS, SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE LIVROS EDITADOS COM O CÓDIGO DE BARRAS, SERVIÇOS EDITORIAIS DIVERSOS.
66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS, DILIGÊNCIAS (INCLUSIVE CONDUÇÃO), SALÁRIOS E HONORÁRIOS DE AVALIADORES, PERITOS JUDICIAIS, BEM COMO COM SERVIÇOS DE CARTÓRIO, QUANDO A NOTA É EMITIDA EM NOME DO TABELIÃO.
69	SEGUROS EM GERAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PRÊMIOS PAGOS POR SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU A BENS DE TERCEIROS; PRÊMIOS DE SEGUROS DE BENS DO ESTADO OU DE TERCEIROS; SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS.
80	HOSPEDAGENS	REGISTRA O VALOR PAGO DIRETAMENTE A PESSOAS FÍSICAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM A SERVIDORES E A CONVIDADOS DO GOVERNO EM VIAGEM A LOCAIS ONDE NÃO EXISTEM ESBELECIMENTOS COMERCIAIS HABILITADOS A PRESTAR ESSE TIPO DE SERVIÇO.
84	INTEG. DOS DADOS DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS – SAFEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DOS BALANCETES DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS.
89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES – SERVIÇO EXTERIOR	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REALIZADOS EM EMBAIXADAS, CONSULADOS, VICE-CONSULADOS, MISSÕES DIPLOMÁTICAS E EM OUTRAS REPARTIÇÕES SEDIADAS NO EXTERIOR.
96	OUTROS SERV.DE TERCEIROS PF –	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS REFERENTES AO PAGAMENTO ANTECIPADO, PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM QUE O

	PAGTO. ANTECIPADO	SALDO EXCEDENTE A 5% DO TOTAL DO AGRUPAMENTO DEVERÁ SER TRANSFERIDO PARA OS SUBITENS ESPECÍFICOS, DENTRO DO MESMO GRUPO.
99	OUTROS SERVIÇOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA E NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.
<b>LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – ND 339037</b>		
	<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO. EX.: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPINA, JARDINAGEM, SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINA, DE MOTORISTAS, DE RECEPCIONISTAS, SERVIÇOS AUXILIARES, ENTRE OUTROS.
02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL, TAIS COMO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, DESDE QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO DE PESSOAL A SER UTILIZADO.
03	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM VIGILÂNCIA OSTENSIVA NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO.
04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR REPAROS E REFORMAS DE IMÓVEIS EM GERAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E CORRELATAS, DESDE QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL A SER UTILIZADO.
05	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR SERVIÇOS INERENTES À COPA E COZINHA, TAIS COMO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, CAFÉ, ENTRE OUTROS, DESDE QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO DE PESSOAL.
06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO.
07	SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO.
08	APOIO ADMINISTRATIVO – MENORES-APRENDIZES	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, COM A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES-APRENDIZES (BASE

		LEGAL – LEI Nº 10.097 DE 19/12/2000), NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO.
09	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS, ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARE; SUPORTE, MANUTENÇÃO, REVISÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS; MANUTENÇÃO DE SUSTENTAÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA) DE SOFTWARE E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE; ADAPTAÇÕES DE SOFTWARE SEM ACRÉSCIMO DE FUNÇÕES.
27	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO PARA SUPORTE À INFRAESTRUTURA DA REDE, MAINFRAME, HIGHEND E OUTRAS PLATAFORMAS DE TI.
28	SUPORTE A USUÁRIOS DE TI	DESPESAS COM O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS FINAIS DE TI, ENGLOBALDO SERVIÇOS REMOTOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO LOCAL. NO CASO DE CONTRATOS DE CALLCENTER, DEVEM SER REGISTRADOS NESTA CONTA SOMENTE OS CONTRATOS CUJO ATENDIMENTO DIRECIONA-SE PREDOMINANTEMENTE A SERVICOS DE TI OU CUJA GESTÃO DO CONTRATO É DE RESPONSABILIDADE DA ÁREA DE TI.
35	MULTAS DEDUTÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MULTAS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS (CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL), BEM COMO COM MULTAS DECORRENTES DE PENALIDADES APLICADAS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO A UMA LEGISLAÇÃO EXISTENTE (MULTAS COMPENSATÓRIAS).
36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MULTAS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS (NÃO CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL), BEM COMO COM MULTAS DECORRENTES DE PENALIDADES APLICADAS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO A UMA LEGISLAÇÃO EXISTENTE (MULTAS PUNITIVAS).
37	JUROS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM JUROS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS E DECORRENTES DE CLÁUSULA CONTRATUAL OU PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO.
84	INTEGRAÇÃO DE DADOS DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS – SAFEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DOS BALANCETES DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS.
90	INTEGR. PARCIAL DOS DADOS DOS ÓRGÃOS E DAS ENTID. NO SIAFI	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO PARCIAL DOS BALANCETES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES NO SIAFI.
96	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – PAGTO ANTECIPADO	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS REFERENTES A PAGAMENTO ANTECIPADO PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, O SALDO DESSA RUBRICA DEVERÁ SER TRANSFERIDO PARA OS SUBITENS ESPECÍFICOS, DENTRO DO MESMO GRUPO.
99	OUTRAS LOCAÇÕES DE	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM OUTRAS LOCAÇÕES DE



	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA.
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ND 339039</b>		
	<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM ASSINATURAS DE TV POR ASSINATURA (TV POR CABO), JORNAIS, INCLUSIVE DIÁRIO OFICIAL, REVISTAS, RECORTES DE PUBLICAÇÕES, <i>SOFTWARE</i> , PODENDO ESTAR NA FORMA DE DISQUETE, <i>CD-ROM</i> , BOLETINS, E OUTROS QUE NÃO SE DESTINEM A COLEÇÕES OU A BIBLIOTECAS.
02	CONDOMÍNIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TAXAS CONDOMINIAIS À CONTA DO PROPRIETÁRIO OU DO LOCATÁRIO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.
03	COMISSÕES E CORRETAGENS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMISSÕES E CORRETAGENS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE INTERMEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.
04	DIREITOS AUTORAIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS OU AQUELAS EM QUE A DIVULGAÇÃO SEJA DE INTERESSE DO GOVERNO.
05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS SEGUINTE ÁREAS: ADVOCACIA, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, ECONOMIA, ENGENHARIA, ESTATÍSTICA, ENTRE OUTRAS, EXCETO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE DEVEM SER CLASSIFICADOS NO ELEMENTO 35.
06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZADOS NA MOVIMENTAÇÃO E NA PESAGEM DE CARGAS (MERCADORIAS E PRODUTOS).
07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS A CLIENTES EM VIRTUDE DE BONIFICAÇÃO DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
08	MANUTENÇÃO DE <i>SOFTWARE</i>	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS, ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE <i>SOFTWARE</i> , SUPORTE, MANUTENÇÃO, REVISÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS, MANUTENÇÃO DE SUSTENTAÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA) DE <i>SOFTWARE</i> E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE <i>SOFTWARE</i>
09	ARMAZENAGEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE GALPÕES, SILOS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS À ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E PRODUTOS. INCLUI AINDA OS DISPÊNDIOS DE GARANTIA DOS ESTOQUES ARMAZENADOS.
10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PRÉDIOS, SALAS E OUTROS IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	REGISTRA OS VALORES DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO APARELHOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO; APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS; APARELHOS TELEFÔNICOS, TELEX E FAX; CALCULADORAS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS; EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, MÁQUINAS DE ESCREVER, TURBINAS, ENTRE OUTROS.
13	PERÍCIAS TÉCNICAS PARA A JUSTIÇA GRATUITA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PERÍCIAS REALIZADAS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A JUSTIÇA GRATUITA NAS SEGUINTE ÁREAS: ADVOCACIA, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, ECONOMIA, ENGENHARIA, ESTATÍSTICA, MEDICINA, VARAS JUDICIAIS DO TRABALHO, ENTRE OUTRAS.
14	LOCAÇÃO DE BENS MÓV. DE OUT. NATUREZAS E INTANGÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS E BENS INTANGÍVEIS. EX.: LOCAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, ENTRE OUTROS.
15	TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO OU DO CESSIONÁRIO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSIONÁRIO, QUANDO PREVISTOS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO.
16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS. EX.: PINTURA, REPAROS E REFORMAS DE IMÓVEIS EM GERAL; REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS; REPAROS, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BIOMBOS, CARPETES, DIVISÓRIAS E LAMBRIS; MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, LIMPEZA DE FOSSA, ENTRE OUTROS.
17	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EX.: APARELHOS DE FAX E TELEX; APARELHOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO; APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS; CALCULADORAS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; EQUIPAMENTO GRÁFICO, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, MÁQUINAS DE ESCREVER, TURBINAS, ENTRE OUTROS.
18	SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, TAIS COMO ALUGUÉIS DE VAGAS, SERVIÇOS DE MANOBRISTAS, ENTRE OUTROS.
19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO E REVISÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LANTERNAGEM, MECÂNICA, PINTURA, FRANQUIA, ENTRE OUTROS.

20	MANUT. E CONS. DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPARO, CONSERTO, REVISÃO, INSPEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.
21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPARO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESTRADAS, FERROVIAS E RODOVIAS.
22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTEJOS POPULARES, FESTIVAIS, ENTRE OUTROS.
23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO COQUETÉIS, FESTAS DE CONGRAÇAMENTO, RECEPÇÕES, ENTRE OUTRAS.
24	VISTOS CONSULARES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TAXAS DE VISTOS CONSULARES EM EMBAIXADAS E CONSULADOS.
25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	REGISTRA O VALOR PAGO EM CONTRAPARTIDA AOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, TAIS COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PAGA AO INSTITUTO EUVALDO LODIHEL (IEL) E AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE), DECORRENTE DOS SERVIÇOS DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES, TENDO COMO OBJETIVO O INGRESSO AO MERCADO DE TRABALHO E PROGRAMAS DE ESTÁGIO; TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DAS CONTRIBUIÇÕES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA QUALIDADE DE PATROCINADOR, DESTINADA AO CUSTEIO DAS APOSENTADORIAS E DAS PENSÕES CONCEDIDAS COM BASE NA LEI 8.112/1990, ENTRE OUTRAS.
26	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE <i>SOFTWARE</i> , COM ACRÉSCIMO DE FUNÇÕES (EVOLUTIVAS).
27	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO PARA SUORTE A INFRAESTRUTURA DA REDE, <i>MAINFRAME</i> , <i>HIGHEND</i> E OUTRAS PLATAFORMAS DE TI.
28	SUORTE A USUÁRIOS DE TI	DESPESAS COM O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS FINAIS DE TI, ENGLOBANDO SERVIÇOS REMOTOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO E DE ATENDIMENTO LOCAL. NO CASO DE CONTRATOS DE <i>CALLCENTER</i> , DEVEM SER REGISTRADOS NESTA CONTA SOMENTE OS CONTRATOS CUJO ATENDIMENTO DIRECIONA-SE PREDOMINANTEMENTE A SERVIÇOS DE TI OU CUJA GESTÃO DO CONTRATO É DE RESPONSABILIDADE DA ÁREA DE TI.
29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DECORRENTES DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ENTENDIDO ESTE COMO O ÔNUS QUE RECAI SOBRE A PARTE VENCIDA NUMA AÇÃO, PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À VENCEDORA.

30	HOSPEDAGEM DE SISTEMAS	SERVIDOS DE DATA CENTER POR MODELOS COMO <i>HOSTING OU COLOCATION</i> .
31	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS.
34	VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM VARIAÇÃO CAMBIAL, INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES, DECORRENTES DE CLÁUSULA CONTRATUAL OU DE EQUIVALÊNCIA DE MOEDAS NA ROTINA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.
35	MULTAS DEDUTÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MULTAS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES, DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS (CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL), BEM COMO AQUELAS DECORRENTES DE PENALIDADES APLICADAS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO A UMA LEGISLAÇÃO EXISTENTE (NÃO RELACIONADAS A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS).
36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MULTAS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS (NÃO CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL), BEM COMO AQUELAS DECORRENTES DE PENALIDADES APLICADAS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO A UMA LEGISLAÇÃO EXISTENTE (NÃO RELACIONADAS A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS).
37	JUROS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM JUROS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CLÁUSULA CONTRATUAL OU DE PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO (NÃO RELACIONADAS A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS).
38	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA/VARIAÇÃO CAMBIAL INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS (CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL).
39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA/VARIAÇÃO CAMBIAL INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS (NÃO CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL).
40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO A TRABALHADORES EM QUE A PESSOA JURÍDICA POSSUA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E POSSA USUFRUIR O BENEFÍCIO FISCAL.
41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, INCLUSIVE LANCHES E SIMILARES.
42	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE CARÁTER SIGILOSO CONSTANTES EM REGULAMENTO DO ÓRGÃO.
43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.
45	SERVIÇOS DE GÁS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE GÁS CANALIZADO.
46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DOMÉSTICOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, TAIS COMO SERVIÇOS DE COZINHA, LAVAGEM DE ROUPAS, ENTRE OUTROS.
47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, TAIS COMO CORREIOS E TELÉGRAFOS, ENTRE OUTROS.
48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DE INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL (CONCURSO PÚBLICO) E TREINAMENTO.
49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM A EDIÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, NOTICIÁRIOS E MATERIAL JORNALÍSTICO PARA VÍDEOS.
50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, TAIS COMO ANÁLISES CLÍNICAS, CIRURGIAS, CONSULTAS, ECOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, ENFERMAGEM, ESTERILIZAÇÃO, EXAMES DE LABORATÓRIO, RAIOS X, TOMOGRAFIAS, TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, ULTRASSONOGRAFIAS, ENTRE OUTROS.
51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E PESQUISAS CIENTÍFICAS NÃO RELACIONADAS COM APOIO AO ENSINO. EX.: ANÁLISES MINERAIS, ANÁLISES DE SOLO, ANÁLISES QUÍMICAS, COLETA DE DADOS EM EXPERIMENTOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ENTRE OUTROS.
52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS INCAPACITADOS (PARCIAL OU TOTALMENTE) OS MEIOS INDICADOS PARA A REEDUCAÇÃO E A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL, DE MODO QUE POSSAM VOLTAR A PARTICIPAR DO MERCADO DE TRABALHO. EX: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE.
53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADOS A SERVIDORES SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS, E A SEUS DEPENDENTES, TAIS COMO AJUDA DE CUSTO SUPLETIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCUMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SEPULTAMENTO.
54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS DEPENDENTES DE SERVIDORES DO ÓRGÃO HABILITADOS A USUFRUIR ESSE BENEFÍCIO.

55	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE SELOS P/ CONTROLE FISCAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE SELOS/CHANCELAS PARA CONTROLE FISCAL.
56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; AQUISIÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – HARDWARE; SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO; LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS LOCAIS OU INTERURBANOS PARA ATENDIMENTO DE NOS DE COMUTAÇÃO, CONCENTRAÇÃO E NOS DE ACESSO DA REDE DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE REDE PRIVATIVA VIRTUAL, SLDD, TOP NET, DATASAT, ATMNET, INTERNET, IP DIRETO, STM400, FASTNET, REMAV, FRAME, RELAY, SDH; REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO; DESPESAS COM AQUISIÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, REVISÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS; ANÁLISE PARA ACRESCENTAR NOVAS FUNÇÕES, AUMENTO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, NOVAS FUNÇÕES E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ALUGUEL DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ENTRE OUTROS. ATENÇÃO: VALORES CLASSIFICADOS NESTA CONTA DEVEM SER RECLASSIFICADOS PARA SUBITEM ESPECÍFICO.
57	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCETO QUANDO PUDE SER CLASSIFICADO EM UMA DAS SEGUINTE CONTAS: 3390.39.26 – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; 33390.39.27 – SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI; 33390.39.28 – SUPORTE A USUÁRIOS DE TI.
58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUSIVE TELEFONIA CELULAR, CENTREX 2000, TARIFA DE HABILITAÇÃO E CARTÕES TELEFÔNICOS PARA APARELHOS DE CELULAR.
59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REPRODUÇÕES DE SONS E IMAGENS. EX.: CONFEÇÃO DE ÁLBUNS, CONFEÇÃO DE CRACHÁS FUNCIONAIS POR FIRMAS ESPECIALIZADAS, EMOLDURAMENTO DE FOTOGRAFIAS, IMAGENS DE SATÉLITES, REVELAÇÃO DE FILMES, MICROFILMAGEM, ENTRE OUTROS.
60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS COM O OBJETIVO DE DAR SUPORTE ÀS OPERAÇÕES ESPECIAIS REALIZADAS POR ÓRGÃOS DAS FORÇAS ARMADAS.
61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS PARA PROTEÇÃO, SOCORRO E SALVAMENTO DE PESSOAS E BENS PÚBLICOS. EX.: SERVIÇOS PRESTADOS POR AMBULÂNCIAS PARTICULARES, UTI MÓVEL, ENTRE OUTROS.

62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA TRANSFORMAÇÃO, NO BENEFICIAMENTO E NA INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS QUE RESULTARÃO EM UM PRODUTO FINAL.
63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, BEM COMO COM SERVIÇOS EDITORIAIS DIVERSOS. EX.: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL, ENCADERNAÇÃO DE LIVROS JORNAIS E REVISTA; IMPRESSÃO DE JORNAIS, BOLETINS, ENCARTES, <i>FOLDERS</i> E ASSEMELHADOS; PLASTIFICAÇÃO DE IMPRESSOS, SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE LIVROS EDITADOS COM O CÓDIGO DE BARRAS, SERVIÇOS EDITORIAIS DIVERSOS.
64	SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA P/BENEFÍCIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICO-ODONTOLÓGICAS POR BENEFÍCIO DEVIDO A ENTIDADES MÉDICO-ODONTOLÓGICAS CREDENCIADAS QUE REALIZARAM EXAMES EM SEGURADOS E/OU SERVIDORES.
65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS, DILIGÊNCIAS (INCLUSIVE CONDUÇÃO), SALÁRIOS E HONORÁRIOS DOS AVALIADORES, DOS PERITOS JUDICIAIS E DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, E SERVIÇOS DE CARTÓRIO.
66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REMOÇÕES, SEPULTAMENTOS E TRANSLADAÇÕES.
67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REMOÇÕES, SEPULTAMENTOS E TRANSLADAÇÕES.
68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEF. DE MERCADORIAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO E NO REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS.
69	SEGUROS EM GERAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PRÊMIOS PAGOS POR SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU A BENS DE TERCEIROS; PRÊMIOS DE SEGUROS DE BENS DO ESTADO OU DE TERCEIROS; SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS (DPVAT).
70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, BRASÕES, ESTANDARTES, FLÂMULAS, UNIFORMES (INCLUSIVE AS DESPESAS RELACIONADAS COM AUXÍLIO-FARDAMENTO DESCRITAS NA LEI Nº 8237/91), ENTRE OUTROS.
71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À PRESERVAÇÃO, À ACOMODAÇÃO OU À EMBALAGEM DE PRODUTOS DIVERSOS, TAIS COMO BOLSAS, CAIXAS, MOCHILAS, SACOLAS, ENTRE OUTROS.

72	VALE-TRANSPORTE	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS TRABALHADORES DE UMA ENTIDADE, TAIS COMO SERVIDORES, EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS, ENTRE OUTROS.
73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES, SEJA NO PERCURSO RESIDÊNCIA-LOCAL DE TRABALHO, SEJA NA EXECUÇÃO DE TAREFAS PELOS SERVIDORES.
74	FRETES E TRANSP. DE ENCOMENDAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS E PRODUTOS DIVERSOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA. EX.: FRETES E CARRETOS, REMESSA DE ENCOMENDAS, ENTRE OUTROS.
75	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/ DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA O PROCESSO DE INCINERAÇÃO E DESTRUIÇÃO DE MATERIAIS, BEM COMO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS.
76	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, MINERAL E VEGETAL.
77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/ MONITORADA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DE AUTORIDADES (NOS CASOS EM QUE O CONTRATO NÃO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO), E COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO.
78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COLETA DE LIXO, RETIRADA DE ENTULHO, CONSERVAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E ASSEIO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (NOS CASOS EM QUE O CONTRATO NÃO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO).
79	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA A TÍTULO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO NÃO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO. EX.: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMISSÁRIA AÉREA E APOIO NO SOLO; JARDINAGEM, SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, DE MOTORISTAS E DE RECEPCIONISTAS; INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NA REDE ELÉTRICA, NA REDE HIDRÁULICA; SERVIÇOS DE TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ENTRE OUTROS.
80	HOSPEDAGENS	REGISTRA O VALOR PAGO DIRETAMENTE A ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS POR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PRESTADOS A SERVIDORES E A CONVIDADOS DO GOVERNO EM VIAGENS OFICIAIS (QUANDO NÃO HOUVER PAGAMENTO DE DIÁRIAS).
81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMISSÕES, TARIFAS E REMUNERAÇÕES DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BEM COMO DESPESAS COM AGUARDA/CUSTODIA DE VALORES (COFRES DE ALUGUEL).



82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL.
83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, INCLUSIVE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS; CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES EM GERAL, INCLUSIVE POR MEIO MAGNÉTICO E DIGITALIZAÇÃO.
84	INTEGRAÇÃO DADOS DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS NO SAFEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DOS BALANCETES DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS.
85	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA A MANUTENÇÃO DE ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO: ASAS, MOTORES, FUSELAGEM, EQUIPAMENTO DE BORDO, ENTRE OUTROS.
86	PATROCÍNIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE APOIO A ATIVIDADES OU A EVENTOS DE NATUREZA CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL, AMBIENTAL, CIENTÍFICA, COMUNITÁRIA, PROMOCIONAL, ENTRE OUTRAS, PARA INFLUENCIAR FAVORAVELMENTE O PÚBLICO E/OU ATINGIR OUTROS OBJETIVOS RELACIONADOS COM A PROMOÇÃO DE ATOS, OBRAS, PLANOS, AÇÕES, BENS OU SERVIÇOS. NÃO INCLUI O PATROCÍNIO DE MÍDIA, ASSIM CONSIDERADO AQUELE EM QUE O PROPONENTE É UM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OU UM GESTOR DE MEIOS OU DE INSTALAÇÕES QUE FUNCIONEM COMO VEÍCULO DE MÍDIA ALTERNATIVA E AQUELES EM QUE UM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO É O ÚNICO OU O PRINCIPAL REALIZADOR DA AÇÃO PATROCINADA, AINDA QUE O PROPONENTE DO PROJETO E PROVEDOR DE CONTEÚDO PARA A AÇÃO PATROCINADA NÃO SE ENQUADRE NA DEFINIÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OU MEIO DE MÍDIA ALTERNATIVA.
87	SERVIÇOS RELACIONADOS A INDUST. AEROESPACIAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE LANÇAMENTO E COLOCAÇÃO EM ÓRBITA DE SATÉLITES.
88	PROMOÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS AÇÕES REALIZADAS POR INTEGRANTES DO SICOM OU POR TERCEIROS QUE EMPREGUEM RECURSOS DE NÃO MÍDIA COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR PÚBLICOS DE INTERESSE A CONHECER OU A COMPRAR PRODUTOS, SERVIÇOS, MARCAS, CONCEITOS OU POLÍTICAS PÚBLICAS.
89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES DO SERV. EXTERIOR	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE EMBAIXADAS, CONSULADOS, VICE-CONSULADOS, MISSÕES DIPLOMÁTICAS E OUTRAS REPARTIÇÕES SEDIADAS NO EXTERIOR.
90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, REALIZADA EM OBEDIÊNCIA À PRESCRIÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, INSTRUÇÕES, ESTATUTOS, REGIMENTOS OU REGULAMENTOS INTERNOS DOS INTEGRANTES DO

		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (SICOM), PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.
91	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA, QUE SE DESTINA A LANÇAR, MODIFICAR, REPOSICIONAR OU PROMOVER PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTEGRANTES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (SICOM) QUE ATUEM NUMA RELAÇÃO DE CONCORRÊNCIA NO MERCADO, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.
92	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PESQUISAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO DIGITAL REFERENTES À DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR O ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO DEBATE, NO CONTROLE E NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, E PROMOVER O BRASIL NO EXTERIOR, CONFORME DISPÕE O DECRETO 6555/2008.
93	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE REFERENTES À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A INFORMAR, ESCLARECER, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR O ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE E DE ESTIMULAR A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE PERMITAM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA.
94	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES SOB ENCOMENDA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DESENVOLVIMENTO DE <i>SOFTWARE</i> , DENTRO OU FORA DA UNIDADE, ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DESTA. SÃO <i>SOFTWARES</i> ENCOMENDADOS, COM ACEITAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATO DE LICENÇA.
95	MANUT. E CONSERV. DE EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – <i>HARDWARE</i> .
96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PGTO. ANTECIPADO	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS REFERENTES AO PAGAMENTO ANTECIPADO COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ, PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
97	COMUNICAÇÃO DE DADOS.	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS LOCAIS OU INTERURBANOS PARA ATENDIMENTO DE NOS DE COMUTAÇÃO, CONCENTRAÇÃO E NOS DE ACESSO DA REDE DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE REDE PRIVATIVA VIRTUAL, SLDD, <i>TOPNET</i> , <i>DATASAT PLUS</i> , <i>DATASAT BI</i> , <i>ATMNET</i> , <i>INTERNET</i> , IP DIRETO, <i>STM400</i> , <i>FASTNET</i> , <i>REMAV</i> , <i>FRAME</i> , <i>RELAY</i> , <i>SDH</i> .
99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ND 449052		
SUBITEM		DESCRIÇÃO
02	AERONAVES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM QUALQUER TIPO DE AERONAVE DE ASA FIXA OU ASA ROTATIVA: AVIÃO, BALÃO, HELICÓPTERO, PLANADOR, ULTRALEVE, ENTRE OUTROS.
04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODOS OS APARELHOS DE MEDIÇÃO OU CONTAGEM. QUANDO ESSES APARELHOS FOREM INCORPORADOS A UM EQUIPAMENTO MAIOR, SERÃO CONSIDERADOS COMPONENTES. EX.: AMPERÍMETRO, APARELHO DE MEDIÇÃO METEOROLÓGICA, BALANÇAS EM GERAL, BÚSSOLA, CALIBRADOR DE PNEUS, CONDUTIVÍMETRO, CRONÔMETRO, ESPECTROFOTÔMETRO, HIDRÔMETRO, MAGNETÔMETRO, NANÔMETRO, MEDIDOR DE GÁS, MIRA-FALANTE, NÍVEIS TOPOGRÁFICOS, OSCILOSCÓPIO, PAQUÍMETRO, PIRÔMETRO, PLANÍMETRO, PSICRÔMETRO, RELÓGIO MEDIDOR DE LUZ, SONAR, SONDA, TAQUÍMETRO, TELÊMETRO, TEODOLITO, TURBÍMETRO, ENTRE OUTROS.
06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODO MATERIAL CONSIDERADO PERMANENTE, PORTÁTIL OU TRANSPORTÁVEL, DE USO EM COMUNICAÇÕES, QUE NÃO SE INCORPOREM EM INSTALAÇÕES, VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AERONAVES OU EMBARCAÇÕES. EX.: ANTENA PARABÓLICA, APARELHO DE TELEFONIA, BLOQUEADOR TELEFÔNICO, CENTRAL TELEFÔNICA, DETECTOR DE CHAMADAS TELEFÔNICAS, <i>FAC-SÍMILE</i> , FONÓGRAFO, INTERFONE, PABX, RÁDIO-RECEPTOR, RÁDIO-TELEGRAFIA, RÁDIO-TELEX, RÁDIO-TRANSMISSOR, SECRETÁRIA-ELETRÔNICA, <i>TELESPEAKER</i> , ENTRE OUTROS.
08	APARELHO, EQUIPAMENTO E UTENSÍLIO DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORIAL E HOSPITALAR	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM QUALQUER APARELHO, UTENSÍLIO OU EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR QUE NÃO SE INTEGREM A INSTALAÇÕES OU A OUTROS CONJUNTOS MONITORES. NO CASO DE FAZEREM PARTE DE INSTALAÇÕES OU DE OUTROS CONJUNTOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS COMPONENTES. EX.: AFASTADOR, ALARGADOR, APARELHO DE ESTERILIZAÇÃO, APARELHO DE RAIOS X, APARELHO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE, APARELHO INFRAVERMELHO, APARELHO PARA INALAÇÃO, APARELHO DE ULTRAVIOLETA, BALANÇA PEDIÁTRICA, BERÇO AQUECIDO, BIOMBO, BOTICÃO, CADEIRA DE DENTISTA, CADEIRA DE RODAS, CÂMARA DE INFRAVERMELHO, CÂMARA DE OXIGÊNIO, CÂMARA DE RADIOTERAPIA, CARRO MACA, CENTRIFUGADOR, DESTILADOR, ELETROANALISADOR, ELETROCARDIOGRÁFICO, ESTETOSCÓPIO, ESTUFA, MACA, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANÔMETRO), MEGATOSCÓPIO, MESA PARA EXAMES CLÍNICOS, MICROSCÓPIO, TENDA DE OXIGÊNIO, TERMOCAUTÉRIO, ENTRE OUTROS.

10	APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSÕES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM INSTRUMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS A QUALQUER MODALIDADE DE ESPORTES E DIVERSÕES DE QUALQUER NATUREZA, DESDE QUE NÃO INTEGRADOS A INSTALAÇÕES DE GINÁSIOS DE ESPORTES, CENTROS ESPORTIVOS, TEATRO, CINEMA. EX.: ARCO, BALIZA, BARCO DE REGATA, BARRA, BASTÃO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CARNEIRO DE MADEIRA, CARROSSEL, CAVALO, DARDO DESLIZADOR, DISCO, HALTERES, MARTELO, PESO, PLACAR, REMO, VARA DE SALTO, ENTRE OUTROS.
12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL E UTENSÍLIOS COM DURABILIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, TAIS COMO APARELHOS DE COPA E COZINHA, ASPIRADOR DE PÓ, BATEDEIRA, BOTIJÃO DE GÁS, CAFETEIRA ELÉTRICA, CHUVEIRO OU DUCHA ELÉTRICA, CIRCULADOR DE AR, CONDICIONADOR DE AR, CONJUNTO DE CHÁ/CAFÉ/JANTAR, ESCADA PORTÁTIL, ENCERADEIRA, EXAUSTOR, FAQUEIRO, FILTRO DE ÁGUA, FOGÃO, FORNO DE MICRO-ONDAS, GELADEIRA, GRILL, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, MÁQUINA DE MOER CAFÉ, MÁQUINA DE SECAR PRATOS, SECADOR DE PRATO, TÁBUA DE PASSAR ROUPAS, TORNEIRA ELÉTRICA, TORRADEIRA ELÉTRICA, UMIDIFICADOR DE AR, ENTRE OUTROS.
14	ARMAMENTOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODAS AS ARMAS DE PORTE, PORTÁTEIS E TRANSPORTÁVEIS, DE TIRO TENSO. EX.: TODAS AS ARMAS PORTÁTEIS TRANSPORTÁVEIS AUTOPROPULSIONADAS, DE TIRO CURVO, CENTRAIS DE TIRO, REBOCÁVEIS OU MOTORIZADAS, RAMPAS LANÇADORAS DE FOGUETES MOTORIZADAS E OUTROS APETRECHOS BÉLICOS, TAIS COMO FUZIL, METRALHADORA, PISTOLA, REVÓLVER, ENTRE OUTROS.
18	COLEÇÕES E MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COLEÇÕES BIBLIOGRÁFICAS DE OBRAS CIENTÍFICAS, ROMÂNTICAS, CONTOS, DOCUMENTÁRIOS HISTÓRICOS, MAPOTECAS, DICIONÁRIOS, ENCICLOPÉDIAS, PERIÓDICOS ENCADERNADOS, ENTRE OUTRAS. EX.: ÁLBUM DE CARÁTER EDUCATIVO, COLEÇÕES DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO INFORMATIZADO; DICIONÁRIOS, ENCICLOPÉDIA, FICHA BIBLIOGRÁFICA, JORNAL E REVISTA (QUE CONSTITUA DOCUMENTÁRIO); LIVRO, MAPA, MATERIAL FOLCLÓRICO, PARTITURA MUSICAL, PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS; REPERTÓRIO LEGISLATIVO, ENTRE OUTROS.
19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DISCOS, CDS E COLEÇÕES DE FITAS GRAVADAS COM MÚSICAS E FITAS CINEMATOGRAFICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E INFORMATIVO. EX.: DISCO EDUCATIVO, FITA DE ÁUDIO E VÍDEO COM AULA DE CARÁTER EDUCATIVO, MICROFILME, ENTRE OUTROS.
20	EMBARCAÇÕES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODAS AS EMBARCAÇÕES FLUVIAIS, LACUSTRES OU MARÍTIMAS, EXCETO OS NAVIOS GRANELEIROS, PETROLEIROS E TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS, QUE SÃO CONSIDERADOS COMO BENS IMÓVEIS. EX.: CANOA, CASA FLUTUANTE, CHATA, LANCHAS, NAVIO, REBOCADOR, TRAVESSIA, ENTRE OUTRAS.

22	EQUIPAMENTO DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODOS O MATERIAL PERMANENTE UTILIZADO EM MANOBRAS MILITARES E PARAMILITARES, BEM ASSIM AQUELE UTILIZADO EM QUALQUER PATRULHAMENTO OSTENSIVO. EX.: BARRACA, BLOQUEIOS, CAMA DE CAMPANHA, FAROL DE COMUNICAÇÃO, MESA DE CAMPANHA, PARAQUEDAS, PISTOLA DE SINALIZAÇÃO, SIRENE DE CAMPANHA, ENTRE OUTROS.
24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM O MATERIAL PERMANENTE UTILIZADO NA PROTEÇÃO E NA SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS PÚBLICOS, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRO UTILIZADO PARA SOCORRO DIVERSO OU SOBREVIVÊNCIA EM QUALQUER ECOSISTEMA. EX.: ALARME, ALGEMA, ARMA PARA VIGILANTE, BARRACA PARA USO NÃO MILITAR, BOIA SALVA-VIDAS, CABINE PARA GUARDA (GUARITA), COFRE, EXTINTOR DE INCÊNDIO, PARA-RAIOS, SINALIZADOR DE GARAGEM, PORTA GIRATÓRIA, CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO, ENTRE OUTROS.
26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODOS OS INSTRUMENTOS DE CORDA, SOPRO OU PERCUSSÃO, COMO TAMBÉM COM OUTROS UTILIZADOS PELOS ARTISTAS EM GERAL. EX.: CLARINETE, GUITARRA, PISTÃO, SAXOFONE, TROMBONE, XILOFONE, ENTRE OUTROS.
28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM QUALQUER MÁQUINA, APARELHO OU EQUIPAMENTO EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS OU NO RECONDICIONAMENTO DE OUTROS. EX.: BALCÃO FRIGORÍFICO, BETONEIRA, EXAUSTOR INDUSTRIAL, FORNO E TORRADEIRA INDUSTRIAL, GELADEIRA INDUSTRIAL, MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS, MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE TECIDOS, ENTRE OUTROS.
30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO NÃO INCORPORÁVEIS A INSTALAÇÕES, DESTINADOS À GERAÇÃO DE ENERGIA DE QUALQUER ESPÉCIE. EX.: ALTERNADOR ENERGÉTICO, CARREGADOR DE BATERIA, CHAVE AUTOMÁTICA, ESTABILIZADOR, GERADOR, HASTE DE CONTATO, NO-BREAK, POSTE DE ILUMINAÇÃO, RETIFICADOR, TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM, TRILHO, TRUCK, TUNGA, TURBINA (HIDRELÉTRICA), ENTRE OUTROS.
32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO UTILIZADOS EM REPROGRAFIA OU ARTES GRÁFICAS. EX.: APARELHO PARA ENCADERNAÇÃO, COPIADORA, CORTADEIRA ELÉTRICA, COSTURADORA DE PAPEL, DUPLICADORA, GRAMPEADEIRA, GRAVADORA DE EXTENSO, GUILHOTINA, LINOTIPO, MÁQUINA DE DESLIGADO-SET, OPERADORA DE ILHOSES, PICOTADEIRA, TELEIMPRESSORA E RECEPTADORA DE PÁGINAS, ENTRE OUTROS.
33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SONS E IMAGENS, BEM COMO DE ACESSÓRIOS DE DURABILIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS. EX.: AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA ACÚSTICA, DATA SHOW, EQUALIZADOR DE SOM, FILMADORA, FLASH ELETRÔNICO, FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM, MÁQUINA FOTOGRÁFICA,

		MICROFILMADORA, MICROFONE, TELEOBJETIVA, PROJETO, RÁDIO, REBOBINADORA, RETROPROJETO, SINTONIZADOR DE SOM, TELEVISOR, TELA PARA PROJEÇÃO, ENTRE OUTROS.
34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADOS NOS DEMAIS GRUPOS ESPECÍFICOS: APARADOR DE GRAMA, BEBEDOURO, CARRINHO DE FEIRA, <i>CONTAINER</i> , FURADEIRA, MALETA EXECUTIVA, URNA ELEITORAL, VENTILADOR DE COLUNA E DE MESA, ENTRE OUTROS.
35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO UTILIZADOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO QUANDO SE TRATAR DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À REPOSIÇÃO DIRETA OU A ESTOQUE. EX.: CANETA ÓPTICA, COMPUTADOR, CONTROLADORA DE LINHAS, URNA ELETRÔNICA, DISCO E FITA MAGNÉTICA, IMPRESSORA, <i>KIT</i> MULTIMÍDIA, LEITORA, MICRO E MINICOMPUTADORES, MESA DIGITALIZADORA, MODEM, MONITOR DE VÍDEO, PLACAS, PROCESSADOR, <i>SCANNER</i> , TECLADO PARA MICRO, LEITORA/ <i>TOKEN</i> , LEITORA/ <i>SMARTCARD</i> , ENTRE OUTROS.
36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM ESCRITÓRIO E DESTINADOS AO AUXÍLIO DO TRABALHO ADMINISTRATIVO. EX.: APARELHO ROTULADOR, APONTADOR FIXO (DE MESA), CAIXA REGISTRADORA, CARIMBO DIGITADOR DE METAL, COMPASSO, ESTOJO PARA DESENHO, GLOBO TERRESTRE, GRAMPEADOR (EXCETO DE MESA), MÁQUINA AUTENTICADORA, MÁQUINA DE CALCULAR, MÁQUINA DE CONTABILIDADE, MÁQUINA DE ESCREVER, MÁQUINA FRANQUEADORA, NORMÓGRAFO, PANTÓGRAFO, QUEBRALUZ (LUMINÁRIA DE MESA), RÉGUA DE PRECISÃO, RÉGUA T, RELÓGIO PROTOCOLADOR, ENTRE OUTROS.
38	MÁQ., FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM OFICINAS MECÂNICAS, MARCENARIA, CARPINTARIA E SERRALHERIA, NÃO INCLUINDO FERRAMENTAS QUE NÃO FAÇAM PARTE DE UM CONJUNTO NEM MATERIAL PERMANENTE UTILIZADO EM OFICINAS GRÁFICAS. EX.: ANALISADOR DE MOTORES, ARCOS DE SERRA, BOMBA PARA ESGOTAMENTO DE TAMBORES, COMPRESSOR DE AR, CONJUNTO DE OXIGÊNIO, CONJUNTO DE SOLDA, CONJUNTO PARA LUBRIFICAÇÃO, DESBASTADEIRA, DESEMPENADEIRA, ELEVADOR HIDRÁULICO, ESMERILHADEIRA, EXTRATOR DE PRECISÃO, FORJA, FUNDIDORA PARA CONFEÇÃO DE BROCA, LAMINADORA, LAVADORA DE CARRO, LIXADEIRA, MACACO MECÂNICO E HIDRÁULICO, MANDRIL, MARCADOR DE VELOCIDADE, MARTELO MECÂNICO, NÍVEIS DE AÇO OU MADEIRA, PISTOLA METALIZADORA, POLIDORA, PRENSA, REBITADORA, RECIPIENTE DE FERRO PARA COMBUSTÍVEIS, SACA-PINO, SERRA DE BANCADA, SERRA MECÂNICA, TALHAS, TANQUES PARA ÁGUA, TARRACHA, TESTADORA, TORNO MECÂNICO, VULCANIZADORA, ENTRE OUTROS.

39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS. EX.: BOMBA D'ÁGUA, BOMBA DE DESENTUPIMENTO, BOMBA DE IRRIGAÇÃO, BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO, BOMBA DE SUÇÃO E ELEVAÇÃO DE ÁGUA E DE GASOLINA; CARNEIRO HIDRÁULICO, DESIDRATADORA, MÁQUINA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, MÁQUINA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, MÁQUINA DE TRATAMENTO DE LIXO, MOINHO, RODA D'ÁGUA, ENTRE OUTROS.
40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA, NA CONSTRUÇÃO E NA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. EX.: ARADO, CARREGADORA, CEIFADEIRA, COMPACTADOR, CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO, CONJUNTO MOTOBOMBA PARA IRRIGAÇÃO, CULTIVADOR, DESINTEGRADOR, ESCAVADEIRA, FORNO E ESTUFA DE SECAGEM OU AMADURECIMENTO; MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO, MICRO TRATOR, MISTURADOR DE RAÇÃO, MOINHO AGRÍCOLA, MOTONIVELADORA, MOTOSSERRA, PASTEURIZADOR, PICADOR DE FORRAGENS, PLAINA, TERRACEADORA, PLANTADEIRA, PULVERIZADOR DE TRAÇÃO ANIMAL OU MECÂNICO, ROLO COMPRESSOR, CARREGADEIRA, SEMEADEIRA, SILO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO, SULCADOR, TRATOR DE RODA E ESTEIRA, ENTRE OUTROS.
42	MOBILIÁRIO EM GERAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU À DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES. EX.: ABAJUR, APARELHO PARA APOIAR OS BRAÇOS, ARMÁRIO, ARQUIVO DE AÇO OU DE MADEIRA, BALCÃO (TIPO ATENDIMENTO), BANCO, BANQUETA, BASE PARA MASTRO, CADEIRA, CAMA, CARRINHO, FICHÁRIO, CARTEIRA E BANCO ESCOLAR, <i>CHARTER</i> NEGRO, CINZEIRO COM PEDESTAL, COLCHÃO, CRIADO-MUDO, CRISTALEIRA, ESCRIVANINHA, ESPELHO, MOLDURA DE ESTANTE DE MADEIRA OU DE AÇO, ESTOFADO, <i>FLIPSHARTER</i> , GUARDA-LOUÇA, GUARDA-ROUPA, MAPOTECA, MESA, PENTEADEIRA, POLTRONA, PORTA-CHAPÉU, PRANCHETA PARA DESENHO, QUADRO DE CHAVES, QUADRO IMANTADO, QUADRO PARA EDITAIS E AVISOS, RELÓGIO DE MESA/PAREDE/PONTO, ROUPEIRO, SOFÁ, SUPORTE PARA TV E VÍDEO, SUPORTE PARA BANDEIRA (MASTRO), VITRINE, ENTRE OUTROS.
44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OBJETOS DE VALOR ARTÍSTICO E HISTÓRICO DESTINADOS À DECORAÇÃO OU À EXPOSIÇÃO EM GERAL (EM MUSEUS, GALERIAS, <i>HALLS</i> , PRÉDIOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS). EX.: ALFAIAS EM LOUÇA, DOCUMENTOS E OBJETOS HISTÓRICOS, ESCULTURAS, FOTOS HISTÓRICAS, GRAVURAS, MOLDURAS, PEÇAS EM MARFIM E CERÂMICA, PEDESTAIS ESPECIAIS E SIMILARES, PINACOTECAS COMPLETAS, PINTURAS EM TELA, PORCELANA, TAPEÇARIA, TRILHOS PARA EXPOSIÇÃO DE QUADROS, ENTRE OUTROS.
46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM ANIMAIS PARA TRABALHO, PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO OU EXPOSIÇÃO (ANIMAIS NÃO DESTINADOS A LABORATÓRIO OU A CORTE) E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA. EX.: ANIMAIS PARA JARDIM ZOOLOGICO, PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO E GUARDA; ANIMAIS PARA SELA E TRAÇÃO; SELAS, ENTRE OUTROS.

48	VEÍCULOS DIVERSOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM VEÍCULOS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS. EX.: BICICLETA, CARRINHO DE MÃO, CARROÇA, CHARRETE, EMPILHADEIRA, ENTRE OUTROS.
49	EQUIPAMENTO E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – DESPESAS DE CARÁTER SIGILOSO E RESERVADO.
50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM VEÍCULOS EMPREGADOS EM ESTRADAS DE FERRO. EX.: LOCOMOTIVA, PRANCHA, REBOQUE, TÊNDER, VAGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA OU DE PASSAGEIROS, ENTRE OUTROS.
51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL EMPREGADO EM IMÓVEIS E QUE POSSA SER REMOVIDO OU RECUPERADO. EX.: BIOMBO, CARPETE (PRIMEIRA INSTALAÇÃO), CORTINA, DIVISÓRIA REMOVÍVEL, ESTRADO, PERSIANA, TAPETE, TOLDO, GRADE, ENTRE OUTROS.
52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA, TAIS COMO AMBULÂNCIA, AUTOMÓVEL, BASCULANTE, CAÇAMBA, CAMINHÃO, CARRO-FORTE, CONSULTÓRIO VOLANTE, FURGÃO, LAMBRETA, MICRO-ÔNIBUS, MOTOCICLETA, ÔNIBUS, RABECÃO, VASSOURA MECÂNICA, VEÍCULO, COLETOR DE LIXO, ENTRE OUTROS.
53	CARROS DE COMBATE	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM VEÍCULOS UTILIZADOS EM MANOBRAS MILITARES, TAIS COMO AUTOCHOQUE, BLINDADO, CARRO-BOMBA, CARRO-TANQUE, ENTRE OUTROS.
54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS, TAIS COMO HÉLICE, MICROCOMPUTADOR DE BORDO, TURBINA, ENTRE OUTROS.
55	* TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO QUANDO SE TRATAR DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS DIRETAMENTE À REPOSIÇÃO OU A ESTOQUE. EX.: CANETA ÓPTICA, COMPUTADOR, CONTROLADORA DE LINHAS, URNA ELETRÔNICA, DISCO E FITA MAGNÉTICOS, IMPRESSORA, KIT MULTIMÍDIA, LEITORA, MICRO E MINICOMPUTADORES, MESA DIGITALIZADORA, MODEM, MONITOR DE VÍDEO, PLACAS, PROCESSADOR, SCANNER, TECLADO PARA MICRO, LEITORA/TOKEN, LEITORA/SMARTCARD, ENTRE OUTROS. ATENÇÃO: VALORES CLASSIFICADOS NESTA CONTA DEVEM SER RECLASSIFICADOS PARA SUBITEM ESPECÍFICO.
56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO, TAIS COMO RADAR, RÁDIO, ENTRE OUTROS.



57	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS QUE POSSAM SER DESINCORPORADOS, SEM PREJUÍZO DE SI MESMOS, PARA APLICAÇÃO EM OUTRO VEÍCULO, TAIS COMO AR-CONDICIONADO, CAPOTA, RÁDIO, TOCA-FITAS, ENTRE OUTROS.
58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO. EX.: ESCAFANDRO, JET SKI, TANQUE DE OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS.
60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS, TAIS COMO INSTRUMENTOS DE NAVEGAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DO TEMPO, INSTRUMENTOS ÓTICOS, INSTRUMENTOS GEOGRÁFICOS E ASTRONÔMICOS; INSTRUMENTOS E APARELHOS METEOROLÓGICOS, ENTRE OUTROS.
83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL.
84	INTEGRAÇÃO DE DADOS DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS – SAFEM	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DOS BALANCETES DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS.
87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO CONTROLADO COMO DE USO DURADOURO.
89	EQUIP SOB. DE MÁQ., MOTOR. DE NAVIOS DE ESQUADRA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMPONENTES DE PROPULSÃO DE NAVIOS DE ESQUADRA E MAQUINARIAS DE CONVÉS.
90	INTEGRAÇÃO PARCIAL DOS DADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NO SIAFI	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO PARCIAL DOS BALANCETES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES NO SIAFI.
91	VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM VARIAÇÃO CAMBIAL INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CLÁUSULA CONTRATUAL OU DE EQUIVALÊNCIA DE MOEDAS NA ROTINA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.
96	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – PGTO. ANTECIPADO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS ANTECIPADOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, O SALDO DESSA RUBRICA DEVERÁ SER TRANSFERIDO PARA OS SUBITENS ESPECÍFICOS, DENTRO DO MESMO GRUPO.

99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.
----	------------------------------	--

#### 4.2 Orientação para a Classificação quanto à Natureza da Despesa

Para orientar o processo de aquisição de bens ou serviços por parte do IFRR, devem-se observar alguns passos a fim proceder à adequada classificação quanto à natureza de despesa e garantir que a informação contábil seja fidedigna.

**1º Passo** – Identificar se o registro do fato é de caráter orçamentário ou extraorçamentário.

**Orçamentário** – As despesas de caráter orçamentário necessitam de recurso público para sua realização e constituem instrumento para alcançar os fins dos programas governamentais. É exemplo de despesa de natureza orçamentária a contratação de bens e serviços para a realização de determinada ação, como serviços de terceiros, pois se faz necessária a emissão de empenho para suportar esse contrato.

**Extraorçamentário** – São registros de caráter extraorçamentário aqueles decorrentes de:

I – Saídas compensatórias no ativo e no passivo financeiro. Representam desembolsos de recursos de terceiros em poder do ente público, tais como:

a) Devolução dos valores de terceiros (cauções/depósitos) – A caução em dinheiro constitui uma garantia fornecida pelo contratado e tem como objetivo assegurar a execução do contrato celebrado com o poder público. Ao término do contrato, se este cumpriu com todas as obrigações, o valor será devolvido pela Administração Pública. Caso haja a execução da garantia contratual para o ressarcimento pela administração dos valores das multas e indenizações a ela devidos, será registrada a baixa do passivo financeiro em contrapartida à receita orçamentária;

b) Recolhimento de consignações/retenções – São recolhimentos de valores anteriormente retidos na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos de serviços de terceiros;

c) Pagamento das operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) – Conforme determina a LRF, as antecipações de receitas orçamentárias para atender à insuficiência de caixa deverão ser quitadas até o dia 10 de dezembro de cada ano. Tais pagamentos não necessitam de autorização orçamentária para ser efetuados;

d) Pagamentos de salário-família, salário-maternidade e auxílio-natalidade – Os benefícios da Previdência Social adiantados pelo empregador, por força de lei, têm natureza extraorçamentária e, posteriormente, serão objeto de compensação ou restituição.

II – Pagamento de restos a pagar – São as saídas para pagamento de despesas empenhadas em exercícios anteriores.

Se o desembolso é extraorçamentário, não há registro de despesa orçamentária, mas uma desincorporação de passivo ou uma apropriação de ativo.

Se o desembolso for orçamentário, devemos ir para o próximo passo.

**2º Passo** – Identificar a categoria econômica da despesa orçamentária, verificando se é uma despesa corrente ou de capital.

3 – Despesas Correntes; e

4 – Despesas de Capital.

Conforme já mencionado, as despesas de capital ensejam o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de despesa 4 – Investimentos; e 5 – Inversões Financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 – Amortização da Dívida).

**3º Passo** – Observada a categoria econômica da despesa, o próximo passo é verificar o grupo de natureza da despesa orçamentária, conforme conceitos estabelecidos no item 6.12 deste manual.

1 – Pessoal e Encargos Sociais;

2 – Juros e Encargos da Dívida;

3 – Outras Despesas Correntes;

4 – Investimentos;

5 – Inversões Financeiras; e

6 – Amortização da Dívida.

Para efeito de classificação, as Reservas do RPPS e de Contingência serão identificadas como grupo “9”, todavia não são passíveis de execução, servindo de fonte para abertura de créditos adicionais, mediante os quais se dará efetivamente a despesa que será classificada nos respectivos grupos.

**4º Passo** – Por fim, far-se-á a identificação do elemento de despesa, ou seja, o objeto fim do gasto, de acordo com as descrições dos elementos. Em geral, os elementos de despesa guardam correlação com os grupos, mas não há impedimento para que um elemento típico de despesa corrente esteja relacionado a um grupo de despesa de capital.

#### **4.3 Dúvidas Comuns Referentes à Classificação por Natureza de Despesa**

##### **4.3.1 Material Permanente x Material de Consumo**

Entende-se como material de consumo e material permanente:

Material de Consumo	Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
---------------------	---

Material Permanente	Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
---------------------	---

Além disso, na classificação da despesa com aquisição de material, devem ser adotados alguns parâmetros que distinguem o material permanente do material de consumo.

Um material é considerado de consumo caso atenda a um e a pelo menos um dos critérios a seguir:

Durabilidade	Se, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos.
Fragilidade	Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de identidade ou funcionalidade.
Perecibilidade	Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal.
Incorporabilidade	Se está destinado à incorporação a outro bem e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças, para manutenção do seu uso normal, que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30).
Transformabilidade	Se foi adquirido para fim de transformação.

Observa-se que, embora um bem tenha sido adquirido como permanente, o seu controle patrimonial deverá ser feito baseado na relação custo-benefício desse controle.

Nesse sentido, a Constituição Federal prevê o Princípio da Economicidade (art. 70), que se traduz na relação custo-benefício. Assim, os controles devem ser simplificados quando se apresentam como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Desse modo, se um material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio da relação-carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial.

No entanto, esses bens deverão estar registrados contabilmente no patrimônio da entidade.

Da mesma forma, se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, à quantidade utilizada ou ao valor relevante, também deverá ser controlado, por meio da relação-carga, e incorporado ao patrimônio da entidade.

A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. Por sua vez, o reconhecimento do ativo compreende os bens e os direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

Apresentamos a seguir alguns exemplos de como proceder à análise da despesa, a fim de verificar se a classificação será em material permanente ou em material de consumo:

Classificação de peças não incorporáveis a imóveis, tais como despesas com material empregado em imóveis que possa ser removido ou recuperado: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins. Esses itens devem ser classificados de acordo com os critérios acima expostos (durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade). Normalmente, são considerados material permanente, mas não precisam ser tombados. No caso de despesas realizadas em imóveis alugados, o ente deverá registrar como material permanente e proceder à baixa quando entregar o imóvel, se os itens estiverem deteriorados, sem condições de uso.

Classificação de despesa com aquisição de placa de memória para substituição em um computador com maior capacidade que a existente e a classificação da despesa com aquisição de uma leitora de CD para ser instalada num computador sem unidade leitora de CD. Só consideramos como gastos de manutenção e reparos os incorridos para manter ou recolocar os ativos em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil, portanto quando ocorre uma melhoria como consequência do aumento de vida útil do bem do ativo, do incremento em sua capacidade produtiva ou da diminuição do custo operacional. Uma melhoria pode envolver uma substituição de partes do bem ou ser resultante de uma reforma significativa. Uma melhoria, como regra, aumenta o valor contábil do bem se o custo das novas peças for maior que o valor líquido contábil das peças substituídas. Caso contrário, o valor contábil não será alterado.

Portanto, a despesa orçamentária com a troca da placa de memória de um computador para outra de maior capacidade deve ser classificada na categoria econômica 4 – Despesa de Capital, no grupo de natureza de despesa 4 – Investimentos, e no elemento de despesa 30 – Material de Consumo. Convém observar que, se a troca ocorrer por outro processador de mesma capacidade, havendo apenas a manutenção regular do seu funcionamento, deve ser classificada na categoria econômica 3 – Despesa Corrente, no grupo da natureza da despesa 3 – Outras Despesas Correntes, e no elemento de despesa 30 – Material de Consumo.

As adições complementares, que, por sua vez, não envolvem substituições, mas aumentam o

tamanho físico do ativo por meio de expansão, extensão, etc., são agregadas ao valor contábil do bem.

A inclusão da leitora de CD na unidade também deve ser classificada na categoria econômica 4 – Despesa de Capital, no grupo de natureza de despesa 4 – Investimentos, e no elemento de despesa 30 – Material de Consumo, pois se trata de adição complementar, ou seja, novo componente não registrado no ativo imobilizado.

Os livros e demais materiais bibliográficos apresentam características de material permanente (durabilidade superior a dois anos, não quebradiço, não perecível, não incorporável a outro bem, não destinado à transformação). Porém, o art. 18 da Lei nº 10.753/2003 considera os livros adquiridos para bibliotecas públicas como material de consumo: “Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente”.

No âmbito do IFRR, a aquisição de material bibliográfico é classificada como material permanente e deve ser registrado na conta de ativo imobilizado.

*Art. 2º. Considera-se livro, para efeitos desta lei, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.*

*Parágrafo único. São equiparados a livro:*

*I – fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;*

*II – materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;*

*III – roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;*

*IV – álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;*

*V – atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;*

*VI – textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;*

*VII – livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;*

*VIII – livros impressos no Sistema Braille.*

Quando o serviço se destina a manter o bem em condições normais de operação, não resultando em aumento relevante da vida útil do bem, a despesa orçamentária é corrente.

Caso as melhorias decorrentes do serviço resultem em aumento significativo da vida útil do bem, a despesa orçamentária é de capital, devendo o valor do gasto ser incorporado ao ativo.

A aquisição de *pen drive*, canetas ópticas, *token* e similares será classificada como material de consumo, na natureza da despesa 3.3.90.30, tendo em vista que são abarcadas pelo critério da fragilidade. Os bens serão controlados como material de uso duradouro, por simples relação-carga,

com verificação periódica das quantidades de itens requisitados, devendo ser considerado o princípio da racionalização do processo administrativo para a instituição pública, ou seja, o custo do controle não pode exceder os benefícios que dele decorram.

#### **4.3.2 Serviços de Terceiros x Material de Consumo**

Na classificação da despesa de **material por encomenda, a despesa orçamentária só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima.** Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo.

Algumas vezes, ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência em vez da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento.

Portanto, **a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.**

Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço, e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 – Material de Consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima.

#### **4.3.3 Obras e Instalações x Serviços de Terceiros**

Serão consideradas serviços de terceiros as despesas com:

1. Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
2. Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
3. Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
4. Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto despesa com investimento.

#### **4.3.4 Despesa de Exercícios Anteriores x Indenizações e Restituições x Elemento Próprio**

Algumas situações suscitam dúvidas quanto ao uso do elemento 92 – Despesa de Exercícios Anteriores, 93 – Indenizações e Restituições e do elemento próprio da despesa realizada. Sempre que o empenho tratar-se de despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores, deve-se utilizar o elemento 92, sem exceções, não eximindo a apuração de responsabilidade pelo gestor, se for o caso.

O elemento 93 deve ser utilizado para despesas orçamentárias com indenizações, **exclusive** as trabalhistas e restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título, **inclusive** a devolução de receitas, quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como com outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, possibilitando o conhecimento do objeto das despesas da entidade. Já o uso dos elementos 92 e 93 são utilizados eventualmente.

Seguem alguns exemplos práticos para classificação nos elementos 92, 93 e no elemento próprio:

**Exemplo 1** – Uma equipe de alunos e professores realiza uma viagem para fins de pesquisa acadêmica, em ônibus de uma universidade. Durante a viagem, o ônibus apresenta defeitos, e a despesa para o seu conserto ultrapassa o valor concedido a título de suprimentos de fundos. O motorista, para dar continuação à viagem, paga com seu próprio recurso a diferença entre o valor total do conserto e o suprimento concedido. Nessa situação, ao retornar à universidade, o gestor responsável deve restituir ao servidor, por meio de despesa orçamentária, empenhada no elemento 93.

**Exemplo 2** – Em janeiro, um servidor percebe que não recebe o auxílio-alimentação por 10 meses e requer que a entidade realize o pagamento retroativo. Nessa situação, a entidade deverá empenhar a respectiva despesa no elemento 92, por caracterizar uma despesa de exercício anterior.

## **5. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **5.1 Pré-Empenho**

O pré-empenho é utilizado para registrar o crédito orçamentário pré-comprometido, para atender a objetivo específico, nos casos em que a despesa a ser realizada, por suas características, cumpre etapas com intervalos de tempo desde a decisão até a efetivação da emissão da NE. No âmbito do IFRR, essa ação é executada pelo Departamento de Orçamento.

Todos os saldos de pré-empenhos não utilizados até 31 de dezembro de cada ano serão automaticamente cancelados nessa data.



Não existe transação específica para a impressão do pré-empenho. As cópias eventualmente necessárias deverão ser obtidas pelo mesmo comando de impressão de uma consulta ao Siafi.

## **5.2 Estágio da Execução Orçamentária**

A execução da despesa orçamentária se dá em três estágios, na forma prevista na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento, e deverá ser autorizada pelo ordenador de despesa (reitor/diretor-geral) ou gestor financeiro (pró-reitor de Administração/diretor administrativo).

### **5.2.1 Empenho**

O Empenho é o primeiro estágio da despesa, sendo assim conceituado conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/64: "O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição".

O Empenho é prévio, ou seja, precede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário, na forma do art. 59 da Lei nº 4.320/64: "O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos". Em complemento, o art. 60 da Lei n 4.320/64 define que: "É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

#### **5.2.1.1 Modalidades de Empenhos**

Os empenhos, de acordo com a sua natureza e finalidade, podem ser classificados em:

#### **5.2.1.2 Características do Empenho**

a) O empenho para compras, obras e serviços só pode ser efetuado de acordo com a licitação ultimada, salvo no caso de sua dispensa, cabendo às repartições observar as instruções específicas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade.

b) As despesas só podem ser empenhadas até o limite dos créditos orçamentários iniciais e créditos orçamentários adicionais, e de acordo com o cronograma de desembolso da UG, devidamente aprovado.

c) Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho. Admite-se, todavia, quando a despesa não decorrer de contrato, que a extração da NE seja concomitante ao ato que autorizar o pagamento ou a inscrição em restos a pagar.

d) O empenho será formalizado por meio da NE, em que se indicarão, entre outros itens requeridos no formulário, a classificação orçamentária, a importância da despesa, o nome, o CNPJ ou o CPF e o endereço do credor; a especificação dos bens ou serviços a adquirir e o número do processo da licitação ou, no caso de sua dispensa, o dispositivo legal autorizativo.

e) Os empenhos para cobrir despesa com diárias e auxílios a estudantes sairão em nome do próprio IFRR, devido ao grande número de beneficiários ou credores.

f) Para o empenho de despesa relativa a produtos de origem externa, observar-se-á o limite para o exercício financeiro e os registros específicos que a UG deve organizar.

g) O empenho para aquisição de bens mediante permuta limita-se à diferença a ser paga, quando não sejam coincidentes os valores dos bens permutados.

h) As despesas com diárias e ajudas de custo são empenhadas à conta da dotação própria relativa ao exercício financeiro em que forem concedidas e realizadas. **É vedada a concessão de diárias, ajudas de custo e suprimento de fundos para pagamento em exercício posterior, bem como a inscrição em restos a pagar do saldo de empenhos correspondentes a tais despesas.**

### 5.2.1.3 Reforço/Anulação de Empenho

Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido ou ainda no caso de ter sido emitido de modo incorreto.

### 5.2.2 Liquidação

É o segundo estágio da despesa, que representa o ponto divisor entre a execução orçamentária e financeira, consistindo na verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e nos documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios do respectivo crédito e cujo objetivo é apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

As despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base:

*§2º. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:*

*I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;*

*II – a nota de empenho;*

*III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.*

No âmbito do IFRR, essa verificação deve ser efetuada pelo fiscal do contrato, pelo solicitante ou pela comissão criada com essa finalidade, ou ainda pela própria Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, desde que tenha condições para atestar a referida nota.

### **5.2.3 Pagamento**

É o terceiro estágio da despesa e consiste na entrega de numerário ao credor por meio de ordem bancária efetuada em conta-corrente, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa e a regular situação fiscal do credor.

A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente determinando que a despesa liquidada seja paga.

A ordem de pagamento só pode ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

## **6. CONTROLE DE PROCESSOS**

Os processos que normalmente ficam sob a responsabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) são aqueles de caráter financeiro, ou seja, aqueles que envolvem pagamento.

Todos os processos encontrados no DCF, sejam os arquivados, sejam os que estão aguardando pagamento, sejam os que estão em andamento, devem estar registrados no Suap, salvo se o sistema não estiver disponível.

Os processos devem estar com as páginas devidamente enumeradas e datadas, em ordem cronológica dos fatos que ocorrerem, e assinadas pela pessoa que incluiu ou juntou documentos a eles.

Para melhor controle, a saída de um processo só será permitida mediante solicitação por escrito, em que deve ser informada a finalidade. Nesse caso, o solicitante se responsabiliza pela guarda do documento.

O prazo para disponibilizar o processo solicitado é de até 03 (três) dias úteis.

Toda saída do processo deve OBRIGATORIAMENTE registrada no Suap e protocolizada com os seguintes dados básicos: quantidade de volumes, quantidade de páginas e assunto tratado na última página.

## **7. DA NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO:**

- Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio 2001;
- Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 – STN;
- Lei nº 4.320, de 17.03.1964;

- Manual Aplicado ao Setor Público;
- Lei nº 8.666, de 21/06/93;
- Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
- Norma de Execução/CCONT/nº 4, de 31/10/97 STN;
- Decreto 1.171, de 22/06/1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

#### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- O DCF deverá ser consultado em caso de eventuais dúvidas.
- O presente manual poderá ser revisado anualmente.